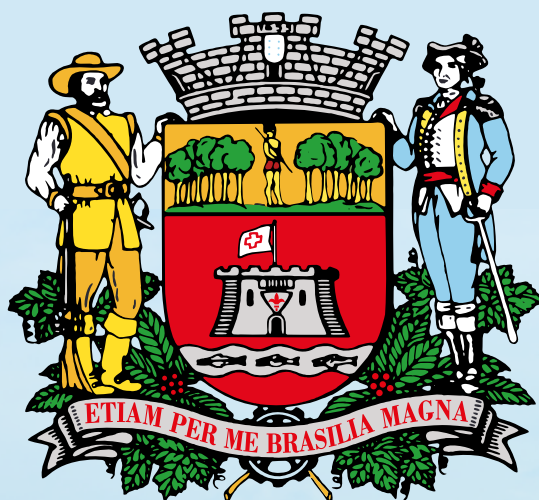


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 e 08
Portarias.....	09 a 11
Gestão de Pessoas.....	11 a 15
Casa Civil.....	16 a 18
Finanças.....	18 e 19
Iprefun.....	19
Dae.....	19 e 20
Promoção da Saúde.....	20 a 26
Esef.....	27
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	27 e 28
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	28
Mobilidade e Transporte.....	28
Cultura.....	28 a 31

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	32 a 47
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

OBJETO: Aquisição de medicamentos (vitamina E 400mg capsula gelatinosa + polivitamínico e polimineral - zinco 15mg + associações - e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 20 de março de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos (glicerina 12%, clister 500 ml + tiamina 100mg + piridoxina 100mg + cianocobalamina 5000mcg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de março de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos)

- grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 200/2025

OBJETO: P.S. DE MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS - SMCULT.

RESUMO DOS ATOS**DESCCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: CONSTRUTORA BECAU LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS. - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: DFS SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA ME. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS. - Motivo: Por deixar de comprovar na Proposta de Preços, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo do Edital, a compatibilidade com o valor da proposta constante no sistema, mesmo após a realização de diligências.

EMPRESA: DUTRA PAVIMENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS. - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

EMPRESA: MANANCIAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS. - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/02/2026 15:10:22.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção

de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 06/02/2026 16:10:22.

Fornecedor: ADILSON MARTINS CALHAS TATUI LTDA em 21/01/2026 14:09:02

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 200/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

SOUL CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA ME - Item(ns):

1 - MANUTENCAO DE TELHADO, CALHAS E RUFOS. Valor Total: R\$ 235.500,00

Valor Total: R\$ 235.500,00 pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

CLARINA ANA FASANARO

Secretária Municipal de Cultura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2026

OBJETO: GOSSERRELINA, INFLIXIMABE, SOMATROPINA E OUTROS - MJ - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

1 - (33855) GOSSERRELINA 10,8MG INJETAVEL - COTA PRINCIPAL

1 - (33855) GOSSERRELINA 10,8MG INJETAVEL - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/03/2026 15:50:46.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/03/2026 16:50:46

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns) :

8 - VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO

INJETAVEL - Cota Principal - Marca: ENTIVIO 300MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - R\$ 15.352,5500/FRASCO/AMP

8 - VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO

INJETAVEL - Cota Reservada - Marca: ENTIVIO 300MG - TAKEDA - REFERÊNCIA - R\$ 15.352,5500/FRASCO/AMP

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :

11 - OCRELIZUMABE 300 MG (30 MG/ML) - Cota Reservada - Marca: ROCHE/OCREVUS 300MG IV FAM 10ML/1010006660013 - R\$ 33.362,2100/FRASCO/AMP

11 - OCRELIZUMABE 300 MG (30 MG/ML) - Cota Principal - Marca: ROCHE/OCREVUS 300MG IV FAM 10ML/1010006660013 - R\$ 33.362,2100/FRASCO/AMP

LABORATORIO QUIM. FARMAC. BERGAMO LTDA. - Item(ns) :

3 - SOMATROPINA 12 UI/2ML, PO LIOFILIZADO INJETAVEL - Cota Principal - Marca: BERGAMO RMS 1064601370025 HORMOTROP 12 UI - R\$ 61,3000/FRASCO/AMP

3 - SOMATROPINA 12 UI/2ML, PO LIOFILIZADO INJETAVEL - Cota Reservada - Marca: BERGAMO RMS 1064601370025 HORMOTROP 12 UI - R\$ 61,3000/FRASCO/AMP

PORTAL LTDA - Item(ns) :

4 - LENALIDOMIDA 15 MG - Cota Principal - Marca: LENALIDOMIDA - SUN - CX C- 21 CAP - R\$ 128,2500/COMPRIMIDO

**ADMINISTRAÇÃO**

4 - LENALIDOMIDA 15 MG - Cota Reservada - Marca: LENALIDOMIDA - SUN - CX C- 21 CAP - R\$ 128,2500/COMPRIMIDO FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA - Item(ns) :
5 - PALIPERIDONA 75MG/ML-SUSPENSÃO INJETÁVEL 0,75ML - Cota Principal - Marca: VEGAPALI - ADIUM - R\$ 1.155,3700/FRASCO/AMP
5 - PALIPERIDONA 75MG/ML-SUSPENSÃO INJETÁVEL 0,75ML - Cota Reservada - Marca: VEGAPALI - ADIUM - R\$ 1.155,3700/FRASCO/AMP
6 - PALIPERIDONA 100MG/ML SUSPENSÃO 1ML - Cota Reservada - Marca: VEGAPALI - ADIUM - R\$ 1.540,4900/FRASCO/AMP
6 - PALIPERIDONA 100MG/ML SUSPENSÃO 1ML - Cota Principal - Marca: VEGAPALI - ADIUM - R\$ 1.540,4900/FRASCO/AMP
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns) :
9 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - Cota Principal - Marca: OPDIVO 40MG - R\$ 2.915,0400/FRASCO/AMP
9 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - Cota Reservada - Marca: OPDIVO 40MG - R\$ 2.915,0400/FRASCO/AMP
10 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (100MG) - Cota Reservada - Marca: OPDIVO 100MG - R\$ 7.287,5800/FRASCO/AMP
10 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (100MG) - Cota Principal - Marca: OPDIVO 100MG - R\$ 7.287,5800/FRASCO/AMP
VIER PHARMA DISTR HOSP REPRES E CONSULT LTDA - Item(ns) :
2 - INFLIXIMABE 100MG INJETÁVEL - Cota Principal - Marca: RENFLEXIS/ORGANON - R\$ 688,2000/FRASCO/AMP
VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Item(ns) :
7 - ROMIPLOSTIM 250MCG/0,5ML - Cota Reservada - Marca: NPLATE/AMGEN 544115070000517 - R\$ 2.048,8800/FRASCO/AMP
12 - USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML, SOL. INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - Cota Reservada - Marca: WEZENLA/AMGEN 544124070006207 - R\$ 9.445,0000/PECA
ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :
7 - ROMIPLOSTIM 250MCG/0,5ML - Cota Principal - Marca: N-PLATE/AMGEN - R\$ 2.048,8800/FRASCO/AMP
12 - USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML, SOL. INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - Cota Principal - Marca: WEZENLA/AMGEN - R\$ 8.590,2400/PECA
UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME - Item(ns) :
2 - INFLIXIMABE 100MG INJETÁVEL - Cota Reservada - Marca: RENFLEXIS/SAMSUNG BIOEPIS BR - R\$ 757,0000/FRASCO/AMP

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 6757/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: 43.899.687 EVELYN ARIANE VILELA MARIA SOUZA
IV - Valor Global: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
V - Prazo de Entrega: março/2026.
VI - Justificativa:
A contratação de EVELYN ARIANE – Duo, com Show Musical justifica-se pela realização de apresentação artística no evento “FENS”, com o objetivo de abrigar a programação cultural e proporcionar entretenimento de qualidade ao público presente.
A ação consiste na apresentação musical ao vivo, em formato de duo, contemplando repertório diversificado e adequado ao perfil do evento, promovendo momentos de lazer, integração e convivência social. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, dinâmico e acessível, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade por meio da valorização da cultura e da ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas.
A artista possui experiência na realização de apresentações musicais em eventos públicos e culturais, demonstrando qualidade técnica, profissionalismo e organização, garantindo uma execução adequada e compatível com a proposta do evento.
Dessa forma, a contratação se justifica pela relevância cultural e social da apresentação, pelo potencial de engajamento junto ao público e pela valorização de artista local, estando o valor compatível com o praticado para este tipo de serviço, conforme histórico desta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à 43.899.687 EVELYN ARIANE VILELA MARIA SOUZA para serviço de show musical de Evelyn Ariane no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 6883/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: 33.396.484 FERNANDO PEREIRA CABRERA
IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: março/2026.
VI - Justificativa:
A contratação de Fernando Cabrera, com show musical justifica-se pela realização de apresentação artística no evento “FENS”, com o objetivo de abrigar a programação cultural e proporcionar entretenimento de qualidade ao público presente.
A ação consiste na apresentação musical ao vivo, em formato de trio, contemplando repertório diversificado e adequado ao perfil do evento, promovendo momentos de lazer, integração e convivência social. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, dinâmico e acessível, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade por meio da valorização da cultura e da ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas.
O artista possui experiência na realização de apresentações musicais em eventos públicos e culturais, demonstrando qualidade técnica, profissionalismo e organização, garantindo uma execução adequada e compatível com a proposta do evento.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à 33.396.484 FERNANDO PEREIRA CABRERA no valor de R\$1.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 6816/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026
I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: AMORAH EVENTOS LTDA CNPJ: 21.312.439/0001-20
IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
V - Prazo de Entrega: março/2026.
VI - Justificativa:
A contratação da empresa AMORAH EVENTOS justifica-se pela realização de intervenção recreativa no evento “FENS”, por meio de atividades de recreação e brincadeiras infantis, com o objetivo de abrigar a programação e proporcionar entretenimento qualificado ao público infantil.
A ação consiste na oferta de recreação personalizada, com brincadeiras dirigidas e atividades lúdicas adequadas às diferentes faixas etárias, promovendo momentos de integração, acolhimento e diversão às crianças e suas famílias. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, inclusivo e dinâmico, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade. A empresa é especializada em recreação infantil para eventos, garantindo organização, segurança e qualidade na execução das atividades propostas.
Dessa forma, a contratação se justifica pela relevância social e recreativa da atividade, pelo potencial de engajamento junto ao público e pela oferta de serviço especializado, estando o valor compatível com o praticado para este tipo de serviço, conforme histórico desta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à AMORAH EVENTOS LTDA CNPJ: 21.312.439/0001-20 para serviço de intervenção

**ADMINISTRAÇÃO**

artística de Amora Events LTDA no valor de R\$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4350/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: SHELLY SHARON SIMON CNPJ: 15.320.621/0001-20

IV - Valor Global: R\$2.000,00 (dois mil reais)

V - Prazo de Entrega: março/2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SHELLY SHARON SIMON para serviço de Show Musical no valor de R\$2.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 6818/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: 43.240.483 IZABELLE CESAR CAMARGO

IV - Valor Global: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

V - Prazo de Entrega: março/2026.

VI - Justificativa:

A contratação de IZABELLE CESAR CAMARGO justifica-se pela realização de intervenção artística no evento "FENS", por meio do projeto "Realizando Sonhos", que tem como proposta abrilhantar a programação com a realização de pintura facial infantil.

A ação consiste na caracterização artística de crianças por meio de pintura facial com diferentes temas do universo infantil, proporcionando momentos de encantamento, acolhimento e interação com o público infantil e familiar. A iniciativa contribui para tornar o evento mais atrativo, inclusivo e dinâmico, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade.

A profissional possui experiência na execução desse tipo de atividade em eventos públicos e ações recreativas, apresentando qualidade artística, organização e cuidado no atendimento ao público, garantindo profissionalismo e segurança na realização da intervenção proposta. Dessa forma, a contratação se justifica pela relevância social e recreativa da atividade, pelo potencial de engajamento junto ao público e pela valorização de profissional local, estando o valor compatível com o praticado para este tipo de serviço, conforme histórico desta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à 43.240.483

IZABELLE CESAR CAMARGO para serviço de intervenção artística de IZABELLE CESAR CAMARGO no valor de R\$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 6674/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ROSANGELA CRISTINA MESQUITA TORREZIN CNPJ:

24.319.890/0001-67

IV - Valor Global: R\$1.000,00 (um mil reais)

V - Prazo de Entrega: março/2026.

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ROSANGELA CRISTINA MESQUITA TORREZIN para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6750/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 436,61 OBJETO: PS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - DESTINADO SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 10/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6751/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 167,15 OBJETO: PS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - DESTINADO SECR. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 10/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 015/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SABER E APRENDER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. PROCESSO: PMJ.0000278/2023. ASSINATURA: 20/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 11.998,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 089/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESPAÇO LETRADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0017592/2024. ASSINATURA: 26/02/2026. VALOR TOTAL: R\$ 7.076,16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA



ADMINISTRAÇÃO

REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VALOR DE ACORDO COM DECRETO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 316/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, TODOS, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ICON DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA. PROCESSO Nº 13.966-9/2022 – SEI Nº PMJ.0035787/2024. ASSINATURA: 03/03/2026. VALOR TOTAL: R\$ 617.308,44. OBJETO: PS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES COM ADEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2026
OBJETO: P.S DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL - SMAGP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/03/2026 15:03:46.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/03/2026 16:03:46

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:”

QUADRO DE RESULTADOS

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - Item(ns):

1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - Qtde: 2500,00 - Valor Unitário: R\$ 25,00 - Valor Total: R\$ 62.500,00

Valor Total: R\$ 62.500,00 pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Secretária Municipal Interina de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2026

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que dispõe o Decreto nº 17.701, de 11 de fevereiro de 2000.

FAZ SABER, a quem possa interessar que a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, fará eliminar os documentos constantes da listagem em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade de pedido dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 05 de março de 2026.

ADRIANA DIAS DE O. VILLAR

Presidente da COPAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos					Unidade/Órgão: Divisão e Compras e Seção de Patrimônio
COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos		LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO OU GUARDA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS					FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Folha nº: 1							
ITEM	Nº DOCUMENTO/PROCESSO	TIPO DOCUMENTAL	QTDE/VOLUME	DESCRIÇÃO	DATA ENTRADA ARQ.PERMAN.	PRAZO TABELA	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
01	-	LICITAÇÃO	90 caixas	Processo de licitação, convite de preços, pregão presencial, compra direta, contratação de serviços, dos anos de 1998 a 2018.	1998 a 2018	5 anos após aprovação do TCE	-
02	-	FICHA DE REGISTRO DE MATERIAL PERMANENTE	8 caixas	Fichas de patrimonio de livros da biblioteca da FMJ, os quais já foram dados baixa, dos anos de 1996 a 2017. Baixa Patrimonial dos anos de 1993, 1995 e 1998.	1993 a 2017	5 anos	-
03	-	INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	2 caixas	Livros do inventário dos anos de 1999 a 2019.	1999 a 2019	5 anos após aprovação do TCE	-
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
JUNDIAÍ, 02/03/2026		Local / Data					AUTORIZO
Vanessa Cristina Savetto Membro Comissão Copad		José Carlos Tresmondi Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças					Evaldo Marchi Diretor Faculdade de Medicina Jundiaí
		Presidente da COPAD ADRIANA DIAS DE O. VILLAR Chefe da Divisão de Protocolo UGAGP					Jundiaí, 02 de março de 2026



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.076, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CARNAVAL 2026. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007678/2026. REF. SOLICITAÇÃO 201 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CARNAVAL 2026. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007678/2026. REF. SOLICITAÇÃO 202 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 494.274,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS	R\$	494.274,59
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	494.274,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.13.392.0194.2174	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS	R\$	494.274,59
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	494.274,59

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.077, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA PROCESSO. SEI PMJ.0008332/2026. REF. SOLICITAÇÃO 200 - SECR. MUN. DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.181.0193.2107	GESTÃO OPERACIONAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.078, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVEL E DEMOLIÇÕES, ECOPONTOS E RESÍDUOS VERDES ORGÂNICOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 6259/2026. REF. SOLICITAÇÃO 192 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.455.878,27 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2703	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.455.878,27
		TOTAL.....R\$	3.455.878,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.13.392.0194.2174	INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.455.878,27
		TOTAL.....R\$	3.455.878,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.079, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. PROCESSO SEI 5099/2026. REF. SOLICITAÇÃO 205 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 1.296 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. PROCESSO SEI 5099/2026. PROCESSO SEI 5092/2026. REF. SOLICITAÇÃO 204 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 1.295 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. PROCESSO SEI 5262/2026. REF. SOLICITAÇÃO 206 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 1.297 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 422.674,43 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.08.244.0190.2698	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	422.674,43
		TOTAL.....R\$	422.674,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.08.244.0190.2698	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	422.674,43

TOTAL.....R\$ 422.674,43

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 40, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004040/2021, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR*, criado pela Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I – Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: BRUNA MARQUES SOUZA HENRIQUE

II – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: NILSON CÉSAR CHIGNOLLI

Suplente: SOLANGE FERNANDES VETRENKA

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: KLEBER DA SILVEIRA FRANCO

Suplente: MÁRCIA PAVAN

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA

Suplente: ROSELAINE BARBOSA

V – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: DANIELA COLAGROSSI SOARES

Suplente: GUILHERME THEODORO NASCIMENTO PEREIRA DE LIMA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Agências de Viagem e Turismo:

Titular: EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO

Suplente: VALDIR LINARD DE SOUZA

II – Artesanato:

Titular: DÉBORA CRISTINA IZZO FORNER

Suplente: MARIZILDA DE OLIVEIRA FOLSTER

III – Associação Agrícola de Jundiaí:

Titular: RENÉ JOSÉ TOMASETTO

Suplente: LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN

IV – Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas:

Titular: RICARDO SILVA

Suplente: TERESA FÁTIMA DORO RIZZATO

V – Cooperativa Agrícola dos Produtores de Vinho de Jundiaí - AVA:

Titular: ARIANA SGARIONI

Suplente: IVAN LUCIO DE OLIVEIRA

VI – Bares e Restaurantes:

Titular: MÔNICA LEONARDI SCHINCARIOL

Suplente: CÉSAR LEONARDI OLIVEIRA

VII – Rota da Cerveja Artesanal

Titular: CARLOS BRUNO DE MACEDO FONTES

Suplente: FERNANDO AUGUSTO BERNARDI FACIONI

VIII – ETEC Benedito Storani:

Titular: ADILSON LUIS AMATTO

Suplente: FABIANA LOURENÇON MORAES

IX – Guias de Turismo:

Titular: EMÍLIO CARLOS MASSAGARDI

Suplente: BENICIO RODRIGUES VIANA PRIMO

X – Meios de Hospedagem:

Titular: LILIAN CRISTIANE FRANCO

Suplente: JULIANA MOYSES

XI – Rota da Uva:

Titular: VAGNER ANTONIO MARQUEZIN

XII – Rota do Castanho:

Titular: CARLOS BRUNO DE MACEDO FONTES

Suplente: FERNANDO AUGUSTO BERNARDI FACIONI

XIII – Rota Terra Nova:

Titular: CLARA APARECIDA PADOVAN PAVAN

Suplente: MARIANA TRIPPE NOVAES CARDOSO

XIV – Rota da Cultura Italiana:

Titular: MARIA ELISA RIZZETTO GALLO

Suplente: ELIZABETH GINER PIZZOLANTE

XV – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC:

Titular: ANA LÍVIA REIS DA SILVA

Suplente: VALÉRIA ANDRADE DE THOMAZ

XVI – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC:

Titular: JÚLIO HENRIQUE SAKAMOTO PERES

Suplente: LEONARDO LUIZ LAZARINI

XVII – Sindicato Rural de Jundiaí:

Titular: NEUSA LIBÓRIO SUTTI

Suplente: CELSO LUIZ SUTTI

XVIII – Rota do Vinho:

Titular: ANGELA COELHO MONIZ

Suplente: SILVIA REGINA TÊGA MARTINS

XIX – Associação Destino Jundiahy:

Titular: PAULO FERNANDO BRUNHOLI

Suplente: ALCIMARI CHRISTINA GORLA FRANCO BUENO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0024573/2024, -----

D E S I G N A para compor a *COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA*, nos termos disposto no art. 2º, do Decreto nº 35.599, de 13 de outubro de 2025, com o objetivo da construção de fluxo de atendimento e qualificação do acompanhamento das pessoas em situação de rua do município de Jundiaí/SP, nas políticas da Saúde e da Assistência Social, os seguintes membros:

I) Representantes do Consultório na Rua:

Titular: Thalyta Carvalho Pinheiro Kneip

Suplente: Daurivan Barbosa da Silva Júnior

II) Representantes do Centro de Atenção Psicossocial Adulto II (CAPS II):

Titular: Viviane Bordin

Suplente: Neusa Aparecida da Silva Marcondes

III) Representantes do Centro de Atenção Psicossocial Adulto III (CAPS III):

Titular: Mayara Talita Sales Leite

Suplente: Adriana Aparecida Caron

IV) Representantes do Centro de Atenção Psicossocial Adulto III Álcool e Outras Drogas (CAPS AD):

Titular: Brenda Silva Santos

Suplente: Guiomar Francisca Teixeira

V) Representantes da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA):

Titular: Stefani Barreto Pinheiro

Suplente: Thais Dainez Souza

VI) Representantes do Ambulatório de Moléstias Infecciosas (AMI):

Titular: Vera Lúcia da Luz

Suplente: Alexandra de Oliveira Santos

VII) Representantes do Hospital São Vicente de Paulo:

Titular: Selma Regina Rodrigues de Melo

**PORTARIAS**

Suplente: Eloize Cristina da Silva Araújo Macedo

VIII) Representantes da Atenção Primária em Saúde:

Titular: Gisely Biazzi Gomes Cruz

Suplente: Rafael Antônio da Silva

IX) Representantes do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP):

Titular: Ariane de Lima Macedo

Suplente: Rosângela Mota Ligieri Nunes

X) Representantes do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):

Titular: Ednéia Carneiro

Suplente: Wendy Larissa Bugueno

XI) Representantes do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para Adultos e Famílias em Situação de Rua:

Titular: Anderson Henrique de Oliveira Mairink

Suplente: Melina Nucci de Oliveira

XII) Representantes dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para Adultos e Famílias em Situação de Rua:

Titular: Eduardo Edson de Araujo Cunha

Suplente: Wilma Aparecido Beraldo

Titular: Lucas Comini

Suplente: Fabiola Eloa Costa

XIII) Representantes do Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída das Ruas:

Titular: Marilza Silva

Suplente: Iracilda Sousa

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica, combinado com o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 8.879, de 13 de dezembro de 2017, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001086/2026, -----

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME, nomeados para o decênio 2015/2025, por intermédio da Portaria nº 260, de 30 de outubro 2018, e a necessidade de realizar procedimento de escolha e nomeação de novos representantes para todos os segmentos que compõem o colegiado, ---

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 260, de 30 de outubro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0042690/2025, -----

R E S O L V E autorizar a INSIGHT DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da área do estacionamento do Paço Municipal (Bolsão), e as dependências do Jardim Botânico "Valmor de Souza", para a realização do evento corrida de rua denominado "Running Woman", no dia 08 de março de 2026, das 05h00 às 16h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado também o uso desses próprios públicos no dia 07 de março de 2026, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que tratam este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

EMILY SCAPINELLI VAZ
Secretária Municipal Interina de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 45, DE 04 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis Municipais nº 8.906, de 22 de fevereiro de 2018, e nº 10.238, de 1º de outubro de 2024, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: DJALMA HENRIQUE PAES

Suplente: RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI

b) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

Titular: GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO

Suplente: MARILIA ISABELA SILVEIRA DE MORAIS

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Suplente: LARISSA FERNANDES DE SOUZA

d) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: DANIELA REGINA TAFARELO ZITO

Suplente: KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: MÁRCIA PAVAN

Suplente: KLEBER DA SILVEIRA FRANCO

f) Secretaria Municipal da Casa Civil:

Titular: MARIA APARECIDA CARLO

Suplente: LUCAS ANZOLIN

g) Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: NATHALIA PEREIRA LIBA RAMOS

Suplente: YARA CRISTINI DAS GRAÇAS PRAXEDES



**PORTARIAS**

h) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte

Titular: JULIANA MARIA MAIA

Suplente: RENATO CAMPESTRINI

i) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Titular: NATALIA CERGOL SPINA

Suplente: MARLY DOS SANTOS SILVA

j) Secretaria Municipal de Habitação Social

Titular: CRISTINA SANTO SANTANA

Suplente: MÔNICA LEONARDI SCHINCARIOL

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Atendimento às crianças e aos adolescentes:

Titular: PATRÍCIA MALITE IMPERATO - Associação Almater

Suplente: CELINA MORAES DA SILVA - INDESC

Titular: BRUNO MORALLES VECHIATTO - Cáritas Diocesana de Jundiaí

Suplente: MARLI BRILHA CREMONES - Casa da Criança

b) Assessoramento ou assessoria técnica:

Titular: BRUNO BARBOSA - Casa de Nazaré

Suplente: GRAZIELE DE PAULA OLIVEIRA - Rede Cidadã

Titular: CLÁUDIA PEREIRA BENTO - PAIN

Suplente: JUSCILEI DOS SANTOS PIMENTEL - APAE

c) Defesa e garantia de direitos:

Titular: MEIRE DAIANE APARECIDA CESÁRIO - Lar Anália Franco

Titular: ROSANA ROSSI - Pastoral do Menor Diocesana de Jundiaí

d) Representação de trabalhadores e profissionais de áreas e afins:

Titular: ÍTALO GUSTAVO DA COSTA - Sociedade de São Vicente de Paulo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 47, DE 05 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006899/2026, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, os servidores CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, LUCIANO ALVES DA SILVA e SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, os quais serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas e documentos apresentados em face do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 02/2026, visando à seleção de interessados em apoiar as ações do Projeto "Segurança Alimentar", do Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, com a doação cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e assistidas pelo FUNSS, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAGP nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

EMILY SCAPINELLI VAZ, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e **CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município e face ao que consta no Processo SEI PMJ.0042175/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao requerimento de gozo e à conversão em pecúnia de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 65 a 68 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí;

CONSIDERANDO o disposto no art.68 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, o qual prevê o pagamento de parcelas de férias-prêmio segundo disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o pagamento de parcelas de férias-prêmio quando houver valor disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Decreto de Execução Orçamentária vigentes;

Resolvem baixar as seguintes instruções:

Art.1º Os requerimentos de férias-prêmio deverão ser encaminhados ao e-mail feriaspremio@jundiai.sp.gov.br, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Férias-Prêmio, disponível na página de Gestão de Pessoas do Portal da Prefeitura de Jundiaí, na opção "Formulários".

§1º Será providenciada a abertura de processo administrativo, cujo número será informado ao servidor por e-mail, devendo esse número ser mencionado nas solicitações subsequentes, sem a necessidade de abertura de novo processo a cada período vencido.

§2º Nos pedidos de gozo, o servidor deverá indicar a data de início pretendida (dia, mês e ano), acompanhada de declaração de ciência e concordância das chefias imediata e mediata.

Art.2º As parcelas de férias-prêmio poderão ser usufruídas em períodos de:

- I - 15 (quinze) dias corridos;
- II - 30 (trinta) dias corridos;
- III - 60 (sessenta) dias corridos;
- IV - 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo único. O servidor deverá observar a quantidade de dias solicitados, retornando ao trabalho imediatamente após o término do período.

Art.3º O servidor poderá requerer a conversão em pecúnia de 1 (uma) parcela de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano entre as solicitações, como medida de planejamento orçamentário e gestão financeira.

Parágrafo único. O pagamento observará a ordem cronológica da data da solicitação, condicionado à disponibilidade orçamentária e ao valor informado pela Secretaria Municipal de Finanças destinado ao pagamento de férias-prêmio, contemplando-se tantos servidores quanto possível até o esgotamento do valor disponibilizado.

Art.4º O pedido de pagamento de férias-prêmio não garante o recebimento, cabendo ao servidor o controle para usufruir a parcela dentro do prazo previsto no §3º do art.65 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto Funcional, sob pena de perda do direito.

Art. 5º Excepcionalmente, a parcela de férias-prêmio poderá ser paga fora da ordem cronológica quando destinada ao custeio de tratamento médico decorrente de doença grave do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de seu filho, mediante análise e relatório social elaborados pela Divisão de Serviço Social da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§1º A priorização dos pagamentos de que trata o caput será definida mediante a avaliação dos seguintes critérios:

- I – renda familiar por pessoa;
- II – situação habitacional;

**GESTÃO DE PESSOAS****1. III – endividamento do servidor;**

IV – servidor único responsável pelo sustento da família.

§2º Na hipótese prevista no caput, poderá ser autorizada a conversão em pecúnia de mais de uma parcela em uma única solicitação, mediante justificativa fundamentada.

§3º O pedido deverá ser instruído com documentação médica idônea que comprove a gravidade da enfermidade, podendo a Administração solicitar complementação ou submeter o caso à avaliação médica oficial.

§4º A autorização excepcional dependerá de decisão fundamentada, devidamente registrada no processo administrativo.

Art.6º Os requerimentos de gozo ou conversão em pecúnia somente poderão ser protocolados a partir do mês subsequente ao vencimento do respectivo período.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, nos pedidos de gozo, o requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para início.

Art.7º Os pedidos de alteração ou cancelamento do gozo deverão ser formalizados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data agendada, mediante envio do formulário ao e-mail indicado no art. 1º, com ciência das chefias imediata e mediata.

Art.8º A relação cronológica das solicitações de conversão em pecúnia e o agendamento do gozo de férias-prêmio estarão disponíveis para consulta no Portal do Servidor.

§1º O agendamento do gozo estará disponível para consulta após o dia 15 do mês anterior à data agendada.

§2º A relação será atualizada mensalmente e conterá a data do requerimento e a posição na ordem cronológica.

Art.9º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos servidores do Quadro Especial do Município cedidos à DAE S/A por força das disposições da Lei nº 5.308/1999.

Art.10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa UGAGP nº 01, de 15 de fevereiro de 2022, e a Instrução Normativa SMAGP nº 09, de 10 de dezembro de 2025.

EMILY SCAPINELLI VAZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS UMBERTO ROSSI
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº262, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Resolve revogar a designação da servidora EDILAINE CARDOSO SANTOS, ocupante do cargo de Educador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada pela Portaria nº165/2025, a partir de 01 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0007973/2026.

PORTARIA Nº263, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Resolve designar o servidor DIEGO MELEIRO NOVARETTI, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na Seção de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir de 01 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0007973/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 261, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia RENE BALDUTTI, para exercer o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 32/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 264, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia ANDERSON MULLER, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

EDITAL Nº 107, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ. 0007480/2024**.

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos ANA ALINE SANTOS FONTENELE e GUSTAVO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA, classificados em 32º Lugar na Lista Final- Negros e 144º na Lista Final-Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, **e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. DEFICIENTES	NOME
15º Lugar	PRISCILA DOS SANTOS CORREIA
CLASS. NEGRO	NOME
35º Lugar	ALINE CARVALHO SILVA
36º Lugar	LETICIA ANTUNES SANTOS
CLASS. GERAL	NOME
146º Lugar	LUCIMARA REGINA DE JESUS MACEDO
147º Lugar	REBECA GOMES SAO MARTINHO
148º Lugar	VANESSA ELLEN XAVIER DOS SANTOS
149º Lugar	JADE ALMEIDA DA SILVA
150º Lugar	ANDREA MARQUES BENETTI
151º Lugar	VICTORIA PRATALLI DA FONSECA
152º Lugar	CARINA KERESKI DE CAMPOS

FAZ SABER FINALMENTE, que a candidata CLAUDIA MASCAGNI PRUDENTE, classificada em 34º na Lista Final- Negros, foi atendida em 6º Lugar na Lista Final- Deficientes.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 108, DE 04 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020957/2022**.

**GESTÃO DE PESSOAS**

Tendo em vista o não comparecimento da candidata ROBERTA CORTES, classificada em 46º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munida (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
47º Lugar	CAROLINA CORREA REMEDIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 109, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo **PMJ.0007480/2024**.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munido (original e duas cópias) RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
11º Lugar	GIOVANE BARROS NUNES DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 110, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo **PMJ.0015033/2022**.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas

a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. GERAL	NOME
237º Lugar	ADEMIR BALBINO
238º Lugar	CINTIA APARECIDA DE SOUZA ANAIA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 111, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo **nº 12.917-5/2021**.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de março de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior completo - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e 05 (cinco) anos em atividades docentes**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **DIRETOR DE ESCOLA**.

FAZ SABER ENTÃO, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
2º Lugar	ERICA CAMPOS DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 112, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos LEONARDO SAMPAIO e GABRIELA CRISTINE SIMAO SOUZA, classificados em 11º e 12º Lugar na Lista Final- Negros.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim

**GESTÃO DE PESSOAS**

de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. NEGROS	NOME
13º Lugar	ALINE VILLELA DE SANT ANNA
14º Lugar	BRUNA RIBEIRO FRANCO
15º Lugar	LUCIANA PEREIRA DA SILVA
CLASS. DEFICIENTES	NOME
8º Lugar	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA
CLASS. GERAL	NOME
67º Lugar	SIMONE LIMA FRANCISCAO
68º Lugar	REGIANE ANDRADE DA SILVA
69º Lugar	TATIANA RAVAGGI OLIANO
70º Lugar	JULIANA SATIE SOUSA ISHIKAWA
71º Lugar	BEATRIZ FIDELIS CARDOSO
72º Lugar	MARIANA FRANCO LOPES

Faz saber ainda, que o candidato LUCIANO COSTA DE SOUZA, classificado em 66º da Lista Final- Geral, foi atendido em 10º Lugar da Lista Final-Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 113, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo nº **07.132-6/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata CAMILA CARMINATI CALDEIRA VIEIRA, classificada em 5º Lugar da Lista Geral- Final.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO HEMATOLOGISTA**.**

CLASS. GERAL	NOME
6º Lugar	CLEOMARA ANGELICA CALDEIRA VIEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 114, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo nº **PMJ.0007140/2023**.

Tendo em vista a desistência do candidato YURI FRANCO TRUNCKLE, classificado em 5º Lugar na Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO LEGISTA**.**

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	DRIELLEN CAMILA NASCIMENTO LEITAO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 115, DE 04 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo **PMJ.0009872/2024**

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas NAIANI CAROLINE PAZZA e LUIZA VASCONCELOS RAMOS, classificadas em 32º e 33º Lugares na Lista Final- Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.**

CLASS. GERAL	NOME
37º Lugar	LISA TREVIZAN DE CASTRO MARCHESINI
38º Lugar	LARYSSA LOREN MENDES TELES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 116, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **12.550-4/2021**.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato SILVIO ROGERIO FRANCO CARACA, classificado em 2º Lugar na Lista Final- Negros.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no Órgão de Classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiá.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO CIVIL**.**

**GESTÃO DE PESSOAS**

CLASS. NEGROS	NOME
3º Lugar	JULIO CESAR DA SILVA CALIXTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 117, 04 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.831-9/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata INGRID PEREIRA DE SOUZA, classificada em 1º Lugar na Lista Final-Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Fonoaudiologia, Registro no Conselho de Classe (CFFA), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **FONOAUDIÓLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	KATIA CRISTINA FREITAS GIMENEZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 118, DE 04 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.825-1/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata YASMIN GUIMARAES FERNANDES, classificada em 23º Lugar na Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**.

CLASS. GERAL	NOME
25º Lugar	ALEXANDRE KOEBCKE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 119, DE 04 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo **PMJ.009886/2025**.

Tendo em vista a desistência do candidato GUSTAVO EGYPTO BARBOSA, classificado em 21º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
22º Lugar	RAQUEL DE FARIA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 120, DE 04 DE MARÇO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo **PMJ.0010403/2025**.

Tendo em vista a desistência da candidata MAYARAALINE BULGARELI, classificada em 16º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe (COREN)**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
17º Lugar	KIMBERLY SOARES DE LIMA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



CASA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 02/2026

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM APOIAR O PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR" DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FUNSS, COM DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006899/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8.901/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de interessados em apoiar o Projeto "Segurança Alimentar", do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS, com a doação de cestas básicas, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de pessoas jurídicas para apoio do Projeto "Segurança Alimentar", do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS, com a doação de 620 cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e assistidas pelo FUNSS.

1.2. O apoio previsto no item 1.1. possui caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. As cestas deverão seguir as especificações técnicas de composição, peso e qualidade descritas no Anexo I deste Edital, garantindo o padrão nutricional e a integridade dos alimentos.

2.2. As cestas deverão ser disponibilizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Apoio – Anexo II, junto ao FUNSS (Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n – Anhangabaú – Parque da Uva – Portão 3 – de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas), para atendimento do projeto nos meses de março a abril de 2026.

2.3. A empresa selecionada poderá expor sua marca na referida cesta e promover a divulgação do apoio em órgãos de imprensa e redes sociais.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados em participar do apoio deverão entregar sua proposta até às 17 horas do dia 13 de março de 2026, no FUNSS (Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n – Anhangabaú – Parque da Uva – Portão 3 – de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas), em envelope fechado, ou pelo email fundosocial@jundiai.sp.gov.br

3.2. A proposta deverá ser entregue devidamente assinada representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao objeto do chamamento, na qual deverá constar, no mínimo:

3.2.1. Descrição da cesta e seus respectivos componentes, com indicação da marca dos produtos, a qual deverá estar em conformidade com o Anexo I deste Edital.

3.2.2. Quantidade, valor unitário e valor total.

3.3. Juntamente com a proposta, deverão ser enviados os seguintes documentos:

3.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual.

3.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

3.3.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.4. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

3.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme Lei Municipal nº 8.901/2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e

previdenciária;

3.4.2. Pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto;

3.4.3. Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas analisadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

a) Atendimento às exigências documentais dispostas no item 3 deste Edital;

b) Adequação da proposta aos objetivos do projeto, no que tange à qualidade e à quantidade.

4.1.1. A Comissão poderá efetuar diligência junto às empresas proponentes, no caso de dúvidas ou necessidade de complementação de informações, em face da proposta e dos documentos apresentados.

4.2. A Comissão de Seleção será composta por membros designados por meio de Portaria específica.

4.3. O resultado desta seleção será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização por parte da Municipalidade pelos bens fornecidos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete à pessoa jurídica selecionada, sem ônus financeiro para o Município:

a) Garantir a disponibilização das cestas na forma, local e horários indicados;

b) Informar à Secretaria Municipal da Casa Civil, por escrito, eventuais intercorrências que possam dificultar a execução dos serviços;

c) Responder por eventuais danos a que derem causa por conta dos compromissos contidos no presente edital.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil/Fundo Social de Solidariedade:

a) Providenciar a estrutura básica necessária para o recebimento das cestas.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do apoio.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes e colaboradores que atuarão na execução do apoio.

5.4. Todos os encargos de natureza trabalhista, comercial, fiscal, social e previdenciária relacionados a este Edital serão de responsabilidade exclusiva da respectiva pessoa jurídica apoiadora.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria responsável.

5.6. O Termo de Apoio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. A fiscalização por parte do Município não exime a pessoa jurídica das responsabilidades previstas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Impugnações ao Edital deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal da Casa Civil, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Recursos quanto ao resultado da seleção poderão ser apresentados no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do resultado, no mesmo local disposto no item 7.1.

6.3. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

6.4. As impugnações e recursos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao FUNSS (Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n – Anhangabaú – Parque da Uva – Portão 3 – de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas).

7.2. Os apoios previstos neste Edital não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos apoiadores com a Administração Pública Municipal.

7.3. Os selecionados deverão assinar o Termo de Apoio, conforme anexo II ao presente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após convocação, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado por apenas uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação do interessado, devidamente justificada.

7.3.1. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo fará com que o selecionado decaia do direito ao apoio.

7.4. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão

CASA CIVIL

analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Casa Civil, com o apoio técnico das demais Secretárias, caso necessário.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 05 de março de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PROJETO: SEGURANÇA ALIMENTAR – DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS FUNSS

1. DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (PADRÃO 14 KG)

A cesta básica deverá possuir peso líquido total mínimo de 14 kg. Os itens individuais deverão observar rigorosamente os pesos ou volumes líquidos mínimos descritos na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Arroz Agulhinha (Tipo 1)	Pacote 5 kg (mínimo)	01 un
02	Feijão Carioca (Tipo 1, novo)	Pacote 1 kg (mínimo)	02 un
03	Açúcar Extra Fino	Pacote 1 kg (mínimo)	01 un
04	Óleo de Soja Refinado	PET 500 ml (mínimo)	01 un
05	Macarrão Espaguete (com ovos)	Pacote 500g (mínimo)	01 un
06	Café Torrado e Moído	Pacote 250g (mínimo)	01 un
07	Farinha de Trigo (Tipo 1)	Pacote 1 kg (mínimo)	01 un
08	Fubá Mimoso	Pacote 500g (mínimo)	01 un
09	Sal Refinado Iodado	Pacote 1 kg (mínimo)	01 un
10	Achocolatado em Pó	Embalagem 200g (mínimo)	01 un
11	Biscoito Cream Cracker	Pacote 100g (mínimo)	01 un
12	Biscoito Waffer	Pacote 70g (mínimo)	01 un
13	Composto Alimentar (Soro de Leite)	Embalagem 200g (mínimo)	01 un
14	Extrato de Tomate	Embalagem 140g (mínimo)	01 un
15	Farofa Pronta Temperada	Pacote 150g (mínimo)	01 un
16	Gelatina em Pó (Sabores diversos)	Sachê 20g (mínimo)	01 un
17	Barra (Cereal, Goiabinha ou Chocolate)	Unidade 25g (mínimo)	01 un

2. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E EMBALAGEM

2.1. Acondicionamento: Os itens acima deverão ser entregues acondicionados em caixa de papelão ondulado, devidamente lacrada com fita de alta resistência, garantindo a proteção dos produtos durante o transporte e o empilhamento.

2.2. Prazo de Validade: No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

2.3. Integridade: Não serão aceitas cestas que apresentem:

- Caixas de papelão úmidas, rasgadas, amassadas ou abertas;
- Embalagens primárias (dos produtos internos) violadas, com vazamentos ou sinais de umidade;
- Sinais de infestação por pragas ou produtos fora do padrão de identidade e qualidade.

2.4. Marcas: Os produtos deverão ser de marcas devidamente registradas no mercado nacional, atendendo integralmente às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária e de outras legislações aplicáveis.

ANEXO II – MINUTA

TERMO DE APOIO Nº ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAL e a _____(NOME DA EMPRESA)_____, para apoio do Projeto “Segurança Alimentar”, do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS, com a doação cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e assistidas pelo FUNSS.

Processo SEI n° 6899/2026

Edital de Chamamento Público SMCC n. ____ / ____

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FÁBIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal

da Casa Civil, e pela Sra. CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, Diretora do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio ao Projeto “Segurança Alimentar”, do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS, com a doação de 620 cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e assistidas pelo FUNSS.

1.2. O apoio previsto no item 1.1. possui caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. As cestas deverão seguir as especificações técnicas de composição, peso e qualidade descritas no Anexo I deste Edital, garantindo o padrão nutricional e a integridade dos alimentos.

2.2. As castas deverão ser disponibilizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Apoio, junto ao FUNSS (Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/n – Anhangabaú – Parque da Uva – Portão 3 – de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas), para atendimento do projeto nos meses de março a abril de 2026.

2.3. A empresa selecionada poderá expor sua marca na referida cesta e promover a divulgação do apoio em órgãos de imprensa e redes sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

3.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie;

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- e) elaborar o relatório, por meio do FUNSS, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.
- g) demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso:



CASA CIVIL

e) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

4.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, no Edital de Chamamento, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

5.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes.

7.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.

7.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com a devida antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo,

os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

10.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n., bem como a proposta da APOIADORA, constantes do processo administrativo SEI n. 6899/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2026.

(assinado eletronicamente)

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

(assinado eletronicamente)

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS

(assinado eletronicamente)

Presidente ou Procurador da _____

FINANÇAS

EDITAL 16/2026

Fica a Sra. ROZINEIDE AMORIM DA ROCHA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU Complementar em decorrência do Processo SAEPRO2022/935.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de março de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 17/2026

Fica O Sr. TACYO MUNHOZ CHECHINATO notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU Complementar em decorrência do Processo SAEPRO2023/2134. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de março de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 18/2026

Fica O Sr. CELSO ALMEIDA LEITE notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU Complementar em decorrência do Processo SAEPRO2023/3241.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de março de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

**FINANÇAS****EDITAL 19/2026**

Fica o responsável pela empresa A1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU Complementar em decorrência do Processo SAEPRO2023/4658.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de março de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 20/2026

Fica O Sr. SELIO DONIZETE DIAS notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU Complementar em decorrência do Processo SAEPRO2023/2652.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de março de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Credenciado: ORL Viagens e Turismo Ltda
Processo: IPJ.0000041/2025
Data do Credenciamento – Renovação: 02/03/2026
Valor: Desconto sobre passagem de 7% e desconto sobre taxa de agenciamento (RAV) de 100%
Objeto: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN
Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Credenciado: AFEFÉ TURISMO LTDA
Processo: IPJ.0000041/2025
Data do Credenciamento: 03/03/2026
Valor: Desconto sobre passagem de 3%
Objeto: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN
Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Credenciado: KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
Processo: IPJ.0000041/2025
Data do Credenciamento: 04/03/2026
Valor: Desconto sobre passagem de 3%
Objeto: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão,

IPREJUN

remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN
Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

LISTA DE CREDENCIADAS

Em atendimento ao Art. 26 do Decreto nº 34.494, de 07 de outubro de 2024, fica publicada a seguinte lista de empresas credenciadas para o objeto de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN, após o devido processo de habilitação, em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2025.
Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN.
Prazo de Vigência do Credenciamento das Empresas listadas: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento.
Empresas Credenciadas (por ordem alfabética):

Afefé Turismo LTDA
CNPJ: 53.431.363/0001-48
Data do Credenciamento: 03/03/2026
Cheap Serviços de Turismo Ltda
CNPJ: 46.767.532/0001-50
Data do Credenciamento: 23/09/2025
I.L. Barreto Representações Ltda
CNPJ: 07.933.551/0001-57
Data do Credenciamento: 21/10/2025
Itatiba Agência de Turismo Ltda
CNPJ: 13.109.299/0001-69
Data do Credenciamento: 28/04/2025
Koa Turismo e Intercâmbio Ltda
CNPJ: 34.140.729/0001-85
Data do Credenciamento: 04/03/2026
ORL Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 17.642.185/0001-30
Data do Credenciamento: 02/03/2026
SENDPAX Viagens Ltda
CNPJ: 18.016.280/0001-91
Data do Credenciamento: 23/10/2025
A presente lista estará permanentemente disponível e atualizada no portal eletrônico Compra Aberta (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>).

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5777, DE 04 DE MARÇO DE 2026
NA PORTARIA Nº 060, DE 01 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê: KARINA VERARDO TEODORO

Leia-se: KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

DAE

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Edital de 03/03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação de subscrições e assinaturas dos softwares VMware Enterprise, CorelDraw, Creative Cloud e Acrobat, pelo período de 12 meses. TIPO: Menor Preço por Item. NOVA ABERTURA: às 09:30 do dia 31/03/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 03 de março de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



DAE

Pregão Eletrônico nº 008/2026
Edital de 24/02/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de kits reagentes, soluções (comerciais, diluídas, PA), consumíveis laboratoriais, soluções padrão – Material de Referência Certificado (MRC) e Material de Referência (MR), destinados às atividades do Laboratório de Controle de Qualidade da DAE Jundiá. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 19/03/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 05 de março de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico Nº 101/2024
Revogação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da Revogação da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024, contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, equipamentos e instalações prediais, incluindo as instalações hidrossanitárias, elétricas, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso e drywalls, conserto de calhas e telhados, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria, divisórias navais e bombas de água e esgoto, conforme decisão conjunta do Pregoeiro, Gestor do Processo e Superintendência de Engenharia, constante nos autos do processo nº 4284/2024, nos termos do artigo 78, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da DAE S/A.

Jundiá, 05 de março de 2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 067/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Termo de Aditamento nº 008/2026 assinado em 09/02/2026, Processo DAE nº 2985/2024.

Objeto: Contratação de empresa de planos de saúde, seja operadora ou seguradora de benefícios, para prestação de serviços de Assistência Médica Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em instalações próprias ou em rede credenciada composta por Hospitais Próprios e Credenciados, Clínicas, Consultórios Especializados, Laboratórios, e afins, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes legais até 17 anos, 11 meses e 29 dias, bem como os agregados que já façam parte do contrato atual, conforme RN 195, e estagiários da DAE S/A Água e Esgoto, com plano básico com acomodação em enfermaria, produto livre escolha em consultórios de especialidades, atendimento de urgência e emergência nacional, sem coparticipação, com preço médio ponderado para todo e qualquer beneficiário, independente de idade, nos termos deste Edital e seus anexos. A Empresa de Plano de Saúde deverá disponibilizar Médico Clínico para o Ambulatório da Contratante, 3 vezes por semana, 4 horas por dia. O preço deverá ser unitário para todo e qualquer beneficiário, independente de idade.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 144/2024 concedido o reajuste de 30%, presumindo-se o valor de R\$ 2.265.000,00.

05/03/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS 13/2026

DEFERIMENTOS FINAIS DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMUS,
EM REUNIÃO REALIZADA EM 02 DE MARÇO 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá - COMUS, após avaliação das fichas de inscrições, conforme Regimento Eleitoral, resolve:

I - Estão habilitados (as) a participar da Eleição do Conselho Municipal

PROMOÇÃO DA SAÚDE

de Saúde de Jundiá:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:

NOMES:	DOCS:
1. Ademir Pinto Fernandes	711968708-53
2. Adilson Carlos Machado	189186128-00
3. Adilson Cesar Patelli	045417208-76
4. Admilson Jose Moraes	712650318-00
5. Adrian Luiz Ferreira Domingos	413153218-23
6. Adriana Domingues da Cunha Almeida	320169938-12
7. Adriana Stella Godoi	136636438-40
8. Adriana Vitturi de Sousa	310062338-06
9. Airlton Jose Silva	049044918-23
10. Alef Rayan Souza Valentina	907962172-20
11. Alessandra Vieira Alves de Medeiros	281086778-07
12. Alice Aleixo Soares	062078588-83
13. Álvaro Mendonça Ribeiro	060615475-28
14. Ana Beatriz Lopes Martins	472926548-35
15. Ana Carolina Gonçalves Carvalho	349994518-59
16. Ana Claudia Cappuccelli Paiva	128575388-71
17. Ana Cristina Rodrigues	149955638-14
18. Ana Lucia de Paula Adami	079639658-20
19. Ana Luiza de Paula Stefani	415514578-22
20. Ana Maria Custodio Teodoro	315610818-92
21. Ana Maria de Fatima Souza Carvalho	962825768-49
22. Ana Maria Matos de Carvalho Moura	133763815-34
23. Ana Paula Ferreira Calú Rodrigues	321183398-60
24. Ana Raquel Graçon Zillo	279704568-80
25. Ananda Parilha de Almeida Oliveira	390585798-75
26. Anderson Calu (candidato)	44632520837
27. André Calu	446325698-44
28. André Luis Dias Chaves	00858903750
29. André Santos dos Anjos (candidato)	134025788-24
30. Andrea Bonamigo dos Santos	172082058-92
31. Andrea Ferreira da Silva	713005664-93
32. Andrea Maria Sousa Rodrigues Alves	634378136-68
33. Antonia Gildezia Gonçalves de Oliveira	341606248-55
34. Antonio Basilio Sobrinho	137564898-50
35. Antonio Carlos de Oliveira	031638708-80
36. Antonio Cherli dos Santos	311870288-51
37. Antonio Domingues Neto (candidato)	068222978-47
38. Antonio Eugenio Adami	7222180538-53
39. Antonio Orides Pinheiro Junior	038858568-40
40. Aparecida do Carmo Simão Florindo	245599778-28
41. Aparecida Galhardo Camargo	024387188-03
42. Aparecida Maria Ribeiro de Moraes	102196698-30
43. Ari Pereira Luiz	700490509-82
44. Ariadna Lorrane Ferreira dos Santos	533055528-08
45. Ariel Felipe Beltrame Santos	423382568-59
46. Beatriz Caroline Santana dos Santos	477048418-66
47. Benedita Aparecida Florindo Beltrame	137499538-05
48. Benedito Adão de Carvalho	712377128-15
49. Benedito Aparecido de Almeida (candidato)	712002238-53
50. Bruno Cappuccelli Paiva	413961758-65
51. Cacilda Rosangela Gonçalves Carvalho	049100838-47
52. Camila Silva Marques	435068358-58
53. Carlos Augusto Abramo Russo	347170468-03
54. Carlos de Oliveira Silva	415082818-07
55. Carmelita Domingues da Cunha	094155878-90
56. Carolina Aparecida Suave de Jesus	262554228-44
57. Cecília Roque Dantas	016023548-04
58. Celia Regina de Moura Silva	049659618-70
59. Cesarina Nogueira da Silva	125354798-00
60. Cilene de Oliveira Silva	048920665-40
61. Cintia Raquel de Brito dos Santos	395352118-70
62. Cirlene Aparecida Lopes	074628546-94
63. Claudemiro Santana Santos	581402475-53
64. Claudiano Xavier da Silva	331042818-40
65. Claudio Roberto Franco de Moraes	869795668-49
66. Cleber de Almeida Santos	547674488-67
67. Clessio Vinicius da Silva Santos	555871258-90
68. Cleuza Francisca das Chagas Fernandes	314831078-09
69. Cosme Silva Ribeiro	075315505-20
70. Cristiane da Silva Godoy	306374348-89
71. Daiane Oliveira de Moraes	355711728-60
72. Damaris de Lima Salviano	331925478-20
73. Daniel Carvalho	723230608-30
74. Daniele Ribeiro de Moraes	472588828-12
75. Danilo da Silva Pinheiro	402867168-01
76. Dayene Larissa Oliveira	419826108-32



PROMOÇÃO DA SAÚDE

77. Debora de Paula Stefani	168444428-40	159. Kassiany Morais Silva	460632098-24
78. Deusdete Firminiano dos Santos	884774798-87	160. Katia Aparecida de Morais Rizzieri	057419648-00
79. Diego Santos Macedo	238742458-10	161. Katia Porfírio de Oliveira	104706046-97
80. Dinora Cristina Martins de Souza Furlan	079631348-21	162. Kennedy Costa dos Santos	696809902-06
81. Diva Maria da Silva Pinheiro	251969208-11	163. Larissa Jenifer da Silva	423058168-80
82. Douglas de Lima Silva	331445628-07	164. Lautevir Henrique dos Santos	016684108-00
83. Douglas Prado Pereira	478941008-03	165. Leidiane Rosa de Almeida	513228248-27
84. Dulcineia Pereira Silva	353672898-78	166. Leuge de Almeida Junior	024830798-30
85. Edilson Sousa Marques	936079705-72	167. Lidia Maria da Silva	221867538-20
86. Edinei Casemiro	137622888-28	168. Ligia Falcao Rueda	155089498-60
87. Edison de Almeida Paiva	037626558-20	169. Linckoln Azevedo	589681608-13
88. Edison Mendes Batista	220172278-11	170. Livia Camila de Lima	357304238-45
89. Edivar de Sousa Marques	606864805-20	171. Livia Montanari Leme Cabral	281730098-05
90. Edmar Domingos de Almeida	177470368-84	172. Luana Beatriz Rodrigues Neres	305233018-71
91. Edson Oliveira dos Santos	029484135-08	173. Luciane Cergoli	137567508-76
92. Edson Yoshicazu Ohara	890519638-15	174. Lucicleide dos Santos Lima	279165588-31
93. Eduardo Felipe Klier	448026488-47	175. Luiz Carlos da Silva	072207978-85
94. Edvaldo Gomes da Silva	272985358-89	176. Luiz Roberto dos Santos	067270848-58
95. Edvania Almeida Pereira	419521078-06	177. Luzia dos Santos Oliveira	311082508-23
96. Eliana Alves de Oliveira (candidato)	126072268-64	178. Manoel Domingues de Sousa	336407098-96
97. Eliana das Graças Lucena Teodoro (candidato)	823129828-20	179. Manoel Marques Ribeiro	00179072501
98. Eliana Felipe	280754308-16	180. Manoel Santos Moura	090205435-04
99. Eliande José Ribeiro	001882885-03	181. Marcelo Benatto da Silva	010327591-60
100. Elisabete Ferreira da Silva	149958528-40	182. Marcelo de Oliveira Soares	218360378-05
101. Elsa Maria Volpini Zani	962724578-04	183. Marcilene Morais da Silva	017600436-05
102. Eluana Aparecida Florindo	377284018-31	184. Marco Antonio Pinto	604243388-15
103. Elza Alves Pereira Lima	041682728-42	185. Marconio Jose da Silva	149963518-45
104. Elza Neli de Farias Sanches	151381268-81	186. Marcos Antonio de Jesus	723249458-00
105. Emanoel de Carvalho Moura	258569208-64	187. Marcos Antonio Lopes de Souza	220667288-02
106. Emerson de Oliveira Florindo	315469158-85	188. Marcos Stefani	149955108-85
107. Everton Gustavo Rodrigues de Campos	361812278-06	189. Maria Acleunice de Sousa Machado	296521498-45
108. Fabiana de Fatima Silva	967999741-53	190. Maria Angélica Evangelista Ferreira	178847108-38
109. Francisca das Graças Sousa da Silva	596007137-72	191. Maria Aparecida de Pina	127040488-19
110. Francisco Carlos Machado (candidato)	869614208-00	192. Maria Aparecida Ribeiro Felisberto dos Reis	069878538-76
111. Francisco Fernando Pires Leite	191860613-72	193. Maria da Gloria de Jesus Santos	018489748-33
112. Gildemar Domingues de Almeida	206014358-69	194. Maria de Lurdes da Cruz	137371678-93
113. Glauco Arduino	222586378-48	195. Maria do Socorro Rodrigues da Costa	287879798-10
114. Graciana Barbosa Nery Silva (candidato)	053255845-61	196. Maria Elisa de Oliveira Florindo	002087208-98
115. Guilherme Leonardo Soares de Souza	937439122-87	197. Maria Helena de Oliveira Borges	009378385-00
116. Guilherme Sousa Rodrigues Alves	504177058-16	198. Maria Hilma dos Santos Alves	101829933-53
117. Hilquias Souza Brito	006778365-11	199. Maria Ivone Rizzieri Oliveira	168442878-52
118. Idalina Martins Viana	137876008-50	200. Maria José de Almeida Santos	620556408-44
119. Igor Miyada	479385308-08	201. Maria Jose Sousa da Silva	393001348-76
120. Ilisaine Cristina Albolea Almeida	102693148-73	202. Maria Julia de Morais Rizzieri	485514098-83
121. Ilson Alves de Sousa	606868475-04	203. Maria Lucia Geronimo	133550468-09
122. Ione Bemmi de Sousa	823117068-53	204. Maria Luiza Rodrigues da Silva Cardoso	562083458-12
123. Irineu Camargo	840207688-20	205. Maria Luzia da Silva	061913768-12
124. Isabel Aparecida dos Santos	104143888-52	206. Maria Luziana dos Santos	255150618-29
125. Itelvina Sizenando Kuerten	102647598-85	207. Maria Marta Alves Rusian	331912378-52
126. Ivan Cappucceli Paiva	351611508-40	208. Maria Oliveira Barbosa	300915488-70
127. Ivanilda Alfredo de Brito dos Santos	255330138-30	209. Maria Oliveira Marinho	956794218-87
128. Jacqueline Ferrari Bueno	095050748-24	210. Maria Vitoria Braga Pinto	060740003-01
129. Jaime Alves de Oliveira	555762309-49	211. Marilia Regina Nunes Morikawa Figueiredo	273773138-03
130. Janete Teresinha de Queiroz Baptista	328494508-39	212. Mario Sergio de Lima	024689078-92
131. Jaqueline Silva de Oliveira	402719348-24	213. Mario Silva Santos	622483675-20
132. Jefferson William Gottardo	230073238-60	214. Marisa Jaqueline de Lima Sousa	881019919-72
133. Jeniffer Almeida dos Santos	495136938-99	215. Marisa Santos Frazão (candidato)	248509108-07
134. Joaci Ferreira da Silva (candidato)	028062545-66	216. Marlene Aparecida Lopes	098341826-86
135. João Carlos de Oliveira Cunha	606223938-04	217. Marlene Pedroso Bueno	102662038-41
136. João Florindo Filho	964852728-87	218. Mateus Cergoli Casemiro	463210308-05
137. Joao Gabriel Garcia Bottcher	473079078-28	219. Maura Mendonça Marques	003854045-22
138. João Paulo Cancela Cabral	278807778-57	220. Mauricio Carrel	252378988-40
139. Joenio Soares de Oliveira Stalman	085097124-17	221. Mauriza Rosa de Oliveira Almeida	013484145-02
140. John Richard de Almeida dos Santos	495136588-05	222. Mauro Vellozo	094705268-21
141. Jordi Gabriel dos Santos Soares	368712028-52	223. Mayara Cristina Oliveira	426543598-08
142. Jose Antonio Marques	954508405-78	224. Michelle Nunes de Oliveira	353130708-86
143. José Aparecido dos Santos	723635658-72	225. Murilo Ambrozini Ribeiro	490174508-51
144. José Domingues de Almeida (candidato)	222151228-62	226. Nelzirene Chaves dos Santos	389691653-04
145. Jose Donizzetti da Silva	776653178-04	227. Niele Souto de Almeida	362239448-02
146. José Edivan dos Santos Alves	137489618-71	228. Odalia Barbosa dos Santos Gottardo	154908058-03
147. Jose Lando de Sousa	276359058-64	229. Odetina Batista Costa Santos	389946348-00
148. Jose Luiz Rizzieri	132948418-50	230. Osmar Jose da Silva Junior	940729222-34
149. Jose Milton de Carvalho	721686338-00	231. Otávio Augusto Pequeno Inocencio	375538178-80
150. Jose Nivaldo de Souza	364566755-53	232. Patricia da Silva	228355238-98
151. José Roberto Lenarduzzi	002338798-03	233. Patricia dos Santos Paiva	356668828-21
152. Jose Roberto Rusian	773544948-87	234. Paulo Antonio Ribeiro	056856278-07
153. Jose Rodrigues Sanches	054303398-81	235. Pedro Henrique Santos da Silva	566896878-21
154. Josilaine Cristina de Oliveira (candidato)	374656668-13	236. Pedro Luiz Morais Rizzieri	525842908-39
155. Joyce Brito Ribeiro	350426448-90	237. Priscila Batista de Almeida Silva	318728388-80
156. Juliano Tinoco	178804128-32	238. Quezia Inacio da Silva	295027628-86
157. Karim Pardini Rosa de Lima	068452558-57	239. Rafaela da Silva Pinheiro	493637068-18
158. Karina Gottardo de Souza	415212498-90	240. Ricardo Cassiano Ferreira do Prado	024391728-71
		241. Rita de Cassia Jacintho da Costa Silva	102327288-10
		242. Rita de Cássia Segatto	273079698-31

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

243. Roberto Lucas	168440348-06
244. Roberto Pereira Guilherme	129744906-11
245. Rosângela Aparecida Rufino	404971941-04
246. Roseli de Fátima Almeida Oliveira	052108038-05
247. Rosimeire Alfredo Brito dos Santos	290525528-51
248. Rudinei de Oliveira Silva	456959408-50
249. Salvador Calixto de Souza	339389899-04
250. Sandra Alves de Almeida Santos	205064688-25
251. Sanzio Stuchi Amancio	4161520008-51
252. Sebastião Coelho dos Santos	985974266-91
253. Sílvia Helena Lopes de Souza	114917508-71
254. Sonia Regina Duarte Betim	068517318-60
255. Sonia Regina Teixeira	006156448-64
256. Sueli de Fátima Ferraz Ohara	041358238-9
257. Talita Alves Abramo Russo	352396748-17
258. Teresa de Jesus Marques Padilha Lenarduzzi	043551448-28
259. Tereza de Lourdes Arduino	068610418-82
260. Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares de Souza (candidato)	000471532-29
261. Thiago Henrique Marucci	298591838-30
262. Vailson Alves Magalhães	248531598-19
263. Valdilene da Silva Barbosa	395973308-90
264. Valéria Silva dos Santos	495676848-63
265. Vanessa Clessia da Silva Santos Ferreira	555870888-39
266. Vanusa de Almeida Pereira	061840025-70
267. Vera Lucia de Almeida Pequeno	031529549-05
268. Vera Lucia Jacintho da Costa	049959858-08
269. Vicente Gomes de Moraes	964646318-53
270. Vilma Rodrigues das Chagas	085078008-07
271. Vinicius de Oliveira Sena	480595078-18
272. Vitor Gualassi Rizzieri	617788269-20
273. Vittor Ruan de Sousa	394459448-79
274. Welinton Augusto Bonfim Gentil	225753468-94
275. Wellington Franklin Costa Santos	471007148-93
276. Welton Alves Pereira	045113215-74
277. Welton de Oliveira Almeida	391706158-96
278. Welviton Alves Pereira	079995535-30
279. Wilma Trindade Franco de Moraes	044067698-38
280. Yasmin Cristina da Cunha	486920758-33
281. Yone de Sousa Silva	030527198-90
282. Zelia dos Santos Carneiro Pinheiro (candidato)	115998202-34

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

NOMES:	DOCS:
1. Bruno Tagliaferri Motta (candidato)	150443078-66
2. Eliana Ribeiro Silveira	867657798-68
3. Gilson de Andrade	727734808-72
4. Ilcemar Gustavo Bardi da Fonseca (candidato)	168438378-16
5. Mari Baptista de Oliveira (candidato)	050943438-07
6. Michel Fernandes de Moraes (candidato)	254811788-00

Representantes da Pessoa com Deficiência:

NOMES:	DOCS:
1. Alexandrina Vilela da Silva	120870698-59
2. Antonio Carlos Belino	132554318-75
3. Dalva de Jesus Monteiro (candidato)	165307668-20
4. Diva Raquel Schiavinato	177878878-50
5. Ivanilde Oliveira de Jesus	180667308-88
6. Lilian Cristine Odoni	235838338-48
7. Maria de Freitas Bigardi	720086288-68
8. Osmundo Souza Torquato	155724633-53
9. Terezinha Oliveira de Jesus Reame	187638838-21
10. Romilda Oliveira de Jesus	102683148-29
11. Lourdes Margarete da Silva	024397288-10
12. Pedro Nardir Monteiro	024359878-54

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

NOMES:	DOCS:
1. Luiz Henrique Muraro (candidato)	063164438-54

TRABALHADORES DE SAÚDE:**Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:**

NOMES:	DOCS:
1. Alzira Mitiko Inamura Rodrigues	349284569-04
2. Ana Carolina de Amorim Nascimento	357892948-47

3. Andreia Rocha Bonifacio Tavares (candidato)	261957828-07
4. Antonio Messias Gama Rospendowski (candidato)	292477658-97
5. Benedita Jussara da Silva Cantarim	102661158-02
6. Cezar Bezerra de Melo	027858174-94
7. Charlene de Sena Moral	302229518-93
8. Gabriella Paloma da Silva Neves	477104868-19
9. Giulia Bonifacio Tavares	486933828-96
10. Isabela Elisa Tomaz	475911858-61
11. Janaina Valéria da Silva	307691048-51
12. Joely Gonçalves Batista	284265648-26
13. Maria de Fátima Souza Manzine (candidato)	133145508-12
14. Maria Inez Miota da Cruz	029308648-69
15. Mariana Faria dos Santos	426763998-10
16. Renilda dos Santos	178863788-73
17. Sandra Maria do Carmo Aguiar e Silva	145806018-74
18. Thais Cristina Vieira Saito (candidato)	310698228-41

Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

NOMES:	DOCS:
1. Ada Maria Fossen (candidato)	076988998-02
2. Marcus Vinicius Marchi Moura	421890168-60

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

NOMES:	DOCS:
1. Jose Carlos de Lima (candidato)	203915368-34
2. Marcio Prado Vilhena	398334968-49
3. Maria Roseli Maestrello (candidato)	016680368-51
4. Susana Bueno de Souza	137368218-32
5. Toyomi Kamura	610134208-53

Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

NOMES:	DOCS:
1. Fernando Ramos	169340768-00
2. Kely Cristiane Schettini (candidato)	177177348-00

II - Estão inabilitados a participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:**USUÁRIOS DO SUS:****Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:**

NOMES:	DOCS:
Adriana Maria da Silva	s/n
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Aguinaldo Rodrigues Alves Junior	144809028-80
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alexandre Marques Costa	381986888-70
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alexandre Rosa De Lima	17207742851
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alexandre Silva	287973778-80
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Alirio Sousa da Silva	249346228-96
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Almir Rogerio de Moraes	141281458-82
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Ana Carla Proença Souza	321944968-90
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Ana Caroline Inacio de Souza	435008148-83
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Angelica Mendonça Ribeiro	059517465-58
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Anisio de Oliveira Silva	687327599-91
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Antonia Gentile Ribeiro	775845208-63
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	
Antonio Edson Borges de Lima	762356709-82
Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Antonio Marques dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	052866715-78	Ilda Saito Otero Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	472216238-72
Aparecida Arieta Silva de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	502496288-56	Ilegivel Alves Barboza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	107602894-25
Aparecido Donizetti Bartipaia Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	015973208-54	Ilegivel Santos de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	308136538-43
Bernabe Jose Ferreira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	564848524-72	Isabel Madalena Silveira Franco Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	066365538-20
Bruna Cristina da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	547691968-65	Jackson Pedreira Campos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	859044505-40
Caio da Gama Alves Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	384753508-01	João Ferreira de Assis Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	024556788-73
Catarina Dulcineia de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	544852409-59	João Neto de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	776194804-63
Claudinei Coelho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	251963218-61	Joelma Cristina de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	155078218-52
Cliseide Mendonca de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	252732238-73	Jose Antonio Garcia Cespedes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	016012658-40
Daiane Cassiano dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	191214046-23	Jose Carlos de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	823155908-68
Daisy Vandete da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	495586368-00	Jose de Jesus Sete Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	046256608-07
Daniel Pereira dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	158561248-64	José Maria de Souza de Deus Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	068364808-00
Deyse Lima da Silva Paulino Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	081905194-25	Jose Maria Paz de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	895020518-15
Douglas Alves da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	570564898-77	Jose Risieri Cianchetti Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	151378748-92
Dulcilene Alves Barbosa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	033317244-24	Jose Valter da Silva Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	137590698-43
Edina Naely Silva Costa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	901977888-90	Josiane Dominoni Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	071580307-76
Edmilson Benedito da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	068513568-30	Josilene Alves Barbosa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	782047397-00
Elenir Maria Vedelago Conforme Cap. IV, art.5º, §6ºd	27114278-79	Josimar Rocha da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	118738004-01
Eliane Sousa Porto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	060231225-66	Juan Kalebe Gonçalves de Oliveira Conforme Cap. IV, art. 5º, §6º, d.	504110698-37
Elias Bispo de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	269757695-95	Kaline Silva de Oliveira Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	407862118-06
Elias Florindo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	117684008-81	Karine Botelho Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	078230567-98
Emanuel Gonçalves Carvalho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	rg 552240878-21	Katielle Nascimento Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	445080708-17
Fabiano de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	396748508-05	Kelly Cristina Ferreira Alvim Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	390314198-42
Felipe de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	359087748-04	Leia Inacio da Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	217073668-96
Fernanda Antonellini Penha Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	246232798-39	Leonardo Lopes Martins Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	472926238-75
Fernando Guerino conforme Cap. IV, art.5º, §5.	347654948-88	Leticia Moreira Abreu Almeida Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	379136318-21
Franciele de Cassia Reis da Cruz Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	401683298-59	Lilian do Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	34272758-8
Francielle Alves da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	570564418-31	Lindomar Barboza dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	100107364-92
Francisco Antonio de Macedo Cunha Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	060693453-71	Lucas Silva de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	423406748-24
Francisco Rodrigues da Costa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	384046868-07	Luciene da Silva Assis Moraes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	308165328-26
Gabriela Franco dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	420240478-58	Luiz Alexandre Biondi Junior Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	227271468-41
Geni de Lima Salviano Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	024772758-01	Luiza de Almeida Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	139868991-20
Gilvaneide Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	015976888	Marcel Henrique de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	327835968-22
Graziela da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	367217658-37	Marco Antonio Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	230298578-83
Guilherme Francisco de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	436593898-38	Maria Angelica Campanhier da Cruz Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	292381148-89
Helena Gentile Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	775844148-34	Maria Aparecida da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	RG 55708153-1
Hildebrando Alves Barboza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	287027108-54	Maria Aparecida Ribeiro Segatto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	724261288-87
Idair Queiroz Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	050999218-84	Maria Claudiene de Abreu Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	308874248-56
Ieda Aparecida Mesalira de Camargo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	024362768-89	Maria Cleuza Buoni Cunha (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §6, b.	005530248-33
Igor Gustavo Barbosa Marques Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	549632368-18	Maria da Silva Munguba Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	288492998-08

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Maria de Fatima Pereira Lima Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	829070214-00
Maria de Lourdes Tomaz da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	035757914-30
Maria do Socorro Sousa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	0249933058-09
Maria Eudenes Carneiro Lessa Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	045056415-03
Maria Jose Dias dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	027033704-07
Maria Nazareth Alves de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	217942208-36
Maria Neide Rita da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	263751028-55
Marilda Jacintho da Costa Martins Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	049959778-80
Marlene Dias de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	032398844-02
Marlene Gonçalves Monteiro Conforme Cap. IV, art.5º, §6º d	185143438-07
Matheus Souto de Almeida Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	508011348-03
Michelle dos Santos Araújo Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	330175808-81
Milton de Araújo Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	150947663-68
Nildete Oliveira de Almeida Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	617935745-53
Noeme Rosa de Jesus Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	279103228-28
Odair Jose do Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	269309468-26
Oswaldo Basílio Ribeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	712553628-04
Patricia Carrera Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	380296688-05
Patricia Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	381398528-86
Paulo Henrique Sales Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	448586588-64
Paulo Oriosvaldo Marques da Cunha Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	948664498-53
Pedro Donizetti de Carvalho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	868708908-20
Priscila Adriana dos Reis Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	320775398-10
Rafaela de Barros Orico Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	378280908-46
Regina Celia de Oliveira Teixeira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	137868198-31
Reginaldo dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	363142718-27
Renan Calu Augusto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	544575108-23
Rita de Cássia Tartari Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	137723068-61
Rosa Lino Monteiro de Moraes Conforme Cap. III, art 4º	335403488-24
Rosângela Prado Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	106138378-43
Sandra Cristina Sousa Coelho Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	137859188-75
Sandra Teles Lima Conforme Cap. IV, art.5º, §6, d.	270777168-64
Sebastião Manoel dos Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	002090027-75
Sidnei Aparecido Barbosa da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	063280558-70
Silvia Cícera Ferreira dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	290362118-75
Solange Rodrigues do Nascimento Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	029736635-12
Sonia Virginia Beltrame Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	149976008-65
Susana Ribeiro Jacinto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	228964378-51
Taiza Pereira de Oliveira Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	149634526-69
Talita Fernanda da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	292042048-85

Tamara da Silva Lucas Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	356863438-45
Valdemir Jorge Cianchetti Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	026582818-03
Valdenice da Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	061805704-85
Valdim da Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	462079375-20
Valdineia Rodrigues Moraes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	408898738-10
Valdir Guimarães Ribeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	038409545-33
Valquiria Lima e Silva Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	0868584841
Vanessa Cristina Gottardo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	319980168-46
Vanessa Domingues de Camargo Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	340199348-86
Vicente Aparecido de Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	723712778-00
Victor Hugo Inacio da Silva Souza Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	491673478-51
Vinicius Lafaite Cassiano dos Santos Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	165446526-79
Vinicius Marques Borges Conforme Cap. IV, art. 5º, §2º.	529353468-82
Vitor Hugo dos Santos Cordeiro Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	463871868-03
Viviane Costa Neves de Souza Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	377772218-92
Wendel Felipe da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §6 d	040871231-70
Wilson Cordeiro da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	064600868-42
Zelino Assis da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	461308965-49
Zeni de Pina Monte Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	RG 23122974-4

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

NOMES:	DOCS:
Everton Roberto Gomes Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	313221308-09
Leandro Boeriz Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	298281778-03
Marco Alberto da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	729453206-06
Marcos Vinicius Cherino Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	328841377-50
Onofra Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	068612158-99
Silvio Aparecido de Freitas Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	104069278-80
Vanessa Cellis Martinez Moura Rodrigues Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	42257036-9

Representantes de Pessoa com Deficiência:

NOMES:	DOCS:
Elenice de Fátima Paula Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	232970258-24
Irene de Fátima Faria Mantovani Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	125556558-93
James Guilherme Mantovani Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	002093978-70
João Vitor Franco Gouveia Conforme Cap. IV, art. 5º, §6º d.	378009488-62
Marco Antonio dos Santos Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	056930428-80
Marlene Freitas Roveri Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	097016408-45
Michele Aparecida de Freitas Roveri (candidato) Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	323796048-94
Patricia Aparecida Bigardi de Oliveira Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	254833968-80
Teresa Roveri Christovam Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	347491458-73



**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

NOMES:	DOCS:
Douglas Kazuyuki Yamagata Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	132151008-00
Jesus Carlos Luiz dos Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	772550978-04
Jose Carlos da Silva Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	100532388-77
Marcos Fernando da Rocha Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	108154538-09
Pamela da Silva Leite (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	336482268-94

Representante de Demais Associações

NOMES:	DOCS:
Wilson Henrique Silva da Conceição Conforme Cap. IV, art.5º, § 5º.	000453247-35

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

NOMES:	DOCS:
Camila de Moraes Medeiros Mendes (candidato) Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	302764858-66
Daniela Pottes de Souza Resende Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	302152798-16
Mariana Caroline da Silva Pinto Conforme Cap. IV, art.5º, §5.	441931448-60

Representantes de Associações ou Sindicatos de Profissionais com participação na área da Saúde:

NOMES:	DOCS:
Adriana Cristina de Melo Takase Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	263363878-36
Alessandra de Freitas (candidato) Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	263228408-27

Representante de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

NOMES:	DOCS:
Claudia Pereira dos Santos Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	27560322808
Katia Cristina Dias Santos (candidato) Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	357630658-75
Lucas Andres Antonicelli Conforme Cap. IV, art. 5º, §5º.	485610468-30

III – Conforme previsto no art. 8º, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí – REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ – COMUS - BIÊNIO 2026-2028 (Aprovado na 255ª reunião ordinária do COMUS – 17/12/2025).

I – Para os seguintes segmentos:

- Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde;
- Representantes de Entidades Comunitárias de Bairro;
- Representantes de Entidades de Portadores de Patologia;
- Representantes das Demais Associações;
- Representantes da Pessoa com Deficiência;
- Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde;
- Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos;
- Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde;
- Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos;
- Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS;
- Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS.

A eleição realizar-se-á no dia 17 de março de 2026, as 19 horas,

no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, localizada na Avenida Liberdade, s/nº. – Jardim Botânico Jundiaí – SP. Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

II – Para o seguinte segmento: Representantes dos Usuários do SUS vinculados a Unidade e/ou Serviços de Saúde; **A eleição realizar-se-á no dia 18 de março de 2026, as 19 horas, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangaú - Jundiaí – SP.** Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

No processo eleitoral somente terão direito a voto os candidatos e votantes previamente habilitados, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município e presentes no dia da eleição.

Conselho Municipal de Saúde, aos 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Ralf Milani de Carvalho
Jaime Sant'anna Pinto
Gislaine Lucena Iannaone
Márcia Pereira Dobarro Facci

EDITAL VISA Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: LK PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 33.498.143/0001-24
Endereço: Rua São Lázaro, nº 580, Jardim Brasil – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-856

Processo SEI nº PMJ.0001147/2026
Auto de Infração nº 05/2026, lavrado em 06/01/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 25/2026, lavrado em 05/02/2026.

Base legal: artigos 39, 112, inciso I e 122, inciso XIX da Lei nº 10.083/98 do Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinado com artigos 2º e 14º da Resolução ANVISA RDC nº 471/2021, artigo 10 – parágrafos 1º ao 6º e artigo 16 da Resolução Anvisa RDC nº 22/2014.

Jundiaí, 05 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 77, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CENTRO MÉDICO EIRELI
CNPJ: 11.065.084/0001-68
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 33, Chácara Urbana – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-840

Processo SEI - PMJ.0041022/2025
Auto de Infração nº 209/2025, lavrado em 03/12/2025.
Auto de Imposição de Penalidade nº 219/2025 de MULTA de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 29/12/2025.

Base legal: artigo 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX e da Lei Estadual

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigos 26 item I e II da RDC 6/13, Art. 7º inciso I e II, 17, 35, 36 da RDC 63/2011.

Jundiaí, 05 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 78, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ELCIO BIANCHI
CPF: 120.846.048-00
Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 295 – Bela Vista – Jundiaí/SP.
CEP: 13.207-770

Processo SEI - PMJ.0040859/2025
Auto de Infração nº 210/2025, lavrado em 02/12/2025.
Auto de Imposição de Penalidade nº 08/2026 de MULTA de 30 (trinta) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 08/01/2026.

Base legal: Artigo 110, 112 inciso III e 122 incisos XVII e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 33, 44, 50, 63 da Resolução ss-15, de 18/01/99; Artigos 36, 52, 57 da RDC 63/2011 e 27, 28 da Resolução RDC nº 222 de 28/03/2018.

Jundiaí, 05 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 79, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: HOSPITAL E CLÍNICA DE OLHOS JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 18.256.467/0001-62
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 1024, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-000

Processo SEI - PMJ.0042361/2025
Auto de Infração nº 230/2025, lavrado em 15/12/2025.
Auto de Imposição de Penalidade nº 15/2026 de Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 150/2025, lavrado em 09/01/2026.

Base legal: Artigo 107, 112 inciso VI e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 54 da Resolução RDC 63/2011 e Artigos 78, 79 e 80 da Resolução RDC nº 430/2020.

Jundiaí, 05 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 80, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.905.110/1571-08
Endereço: Avenida José Benassi, nº 1.300, Anexo BIC, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-085

Processo SEI nº PMJ.0000423/2026
Auto de Infração nº 01/2026, lavrado em 06/01/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 21/2026, de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 22/01/2026.

Base legal: Artigos 39, 110, 112 inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; artigos 24, 30, 40, 62, 66, 68, 72, 76, 85, 87, 91, 92, 94 e 96 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013; itens 4.1.12, 4.1.16 e 4.10.3 da Resolução nº 216 de 15/09/2004.

Jundiaí, 05 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 81, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: LUCIANE BRAVI HUBNER
CNPJ: 267.633.048-97
Endereço: Avenida Nove de Julho Nº 3.575, sala 1210, Anhangabaú – Jundiaí/SP.
CEP: 13208-056

Processo SEI nº PMJ.0002535/2026.
Auto de Infração nº 18/2026, lavrado em 23/01/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 30/2026, de Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 13/2026, lavrado em 10/02/2026.

Base legal: Artigos 39 e 112 inciso VI e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 54 da RDC 63/2011 e Artigos 78, 79, 80 e 84 da Resolução RDC nº 430/2020.

Jundiaí, 05 de março de 2026.
JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 82, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: LUCIANE BRAVI HUBNER
C.P.F.: 267.633.048-97
Endereço: Avenida Nove de Julho Nº 3.575, sala 1.210, Anhangabaú – Jundiaí/SP.
CEP: 13208-056

Processo SEI nº PMJ.0002605/2026.
Auto de Infração nº 19/2026, lavrado em 23/01/2026.
Auto de Imposição de Penalidade nº 31/2026, Inutilização do Equipamento descrito no Termo de interdição Cautelar de Produtos nº 14/2026, lavrado em 10/02/2026.

Base legal: Artigo 56, 112 inciso VI e 122 incisos XVII e XIX da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Art 25 da Lei nº 6.360/1976; Art 10 inciso IV da Lei nº 6.437/1977; Art. 54 da Resolução RDC nº 63/2011; Artigo 47, inciso XII da Resolução RDC 751/2022.

Jundiaí, 05 de março de 2026.

JEANINE MARIA SALVE
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ



ESEF

PORTARIA Nº 01/2026
De 05 de março de 2026

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente as contidas na L.C. nº 499/10

Resolve exonerar, a pedido, a servidora **BARTIRA PEREIRA PALMA**, R.G nº 30.887.769-X e C.P.F 341.889.708-80 pertencente ao quadro de pessoal estatutário, do cargo de Professor Especializado, grau A, conforme consta do processo nº 00230/26, a partir de 05/03/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

VESTIBULAR/2025 – 8ª CHAMADA VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-052/2025 E FMJ- 007/2026

- **03** (três) candidatos (até a classificação 498ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 04 de março de 2026.

- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas. (Conforme Edital FMJ-052/2025, de 06/11/2025

(Normas para matrícula do primeiro ano 2026, Item 3.8) "**Os candidatos que não efetuarem suas matrículas até a data e horário estipulados nas chamadas serão considerados desistentes da vaga**".

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar que consta o certificado de conclusão no verso (enviar 1 arquivo frente e verso do documento).

4) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-052/2025, de 06/11/2025, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, <http://fmj.br/matricula> e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Beatriz Kulcsar Hirano	403.528.988-44
Elisa Hercolí Brasileiro	15.408.241-7
Júlia Lukjanenko Alvares	64.682.962-2

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

VESTIBULAR/2025 – 9ª CHAMADA VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-052/2025 E FMJ- 007/2026

- **01** (um) candidato (até a classificação 499ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 05 de março de 2026.

- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas. (Conforme Edital FMJ-052/2025, de 06/11/2025

(Normas para matrícula do primeiro ano 2026, Item 3.8) "**Os candidatos que não efetuarem suas matrículas até a data e horário estipulados nas chamadas serão considerados desistentes da vaga**".

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar que consta o certificado de conclusão no verso (enviar 1 arquivo frente e

verso do documento).

4) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-052/2025, de 06/11/2025, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, <http://fmj.br/matricula> e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro, fazer o upload dos documentos e gerar o Termo de Adesão, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	RG
Tenara Fermio Escodeiro	50.539.859-X

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

REPUBRICADA POR CONTER INCORREÇÕES PORTARIA FMJ- 040/2026, de 27/02/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a) o interesse da Faculdade de Medicina de Jundiá na ampliação de suas fronteiras com a promoção de intercâmbio com outras Instituições, brasileiras e estrangeiras;

b) a considerável carga de trabalho assumida pela Comissão de Relações Internacionais (CORI) nomeada através da Portaria nº 039/2026, de 27/02/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a ampliação da carga horária do **Prof. Dr. IVAN APRAHAMIAN**, Professor Associado da Disciplina de Geriatria e Gerontologia e Supervisor do Programa de Residência Médica de Geriatria, do Departamento de Clínica Médica, para **30 (trinta) horas semanais**, para colaborar no pleno cumprimento das incumbências da CORI.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (27/02/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (27/02/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 043/2026, de 03/03/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 184/2025;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 039/2025, de 27/08/2025;

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 039/2025, de 03/02/2026, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5770, 13/02/2026;

4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao Dr. ÍTALO PIRES GOMES, aprovado e

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

classificado em 1º lugar no concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de ANESTESIOLOGIA do Departamento de CIRURGIA, portador do R.G. nº 28.***-7 - SSP/RJ, CPF nº 035.***-98 para exercer o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, GRUPO/GRAU DOC I/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 03 de março de 2026, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí, e na Lei nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte seis (03/03/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte seis (03/03/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO CIAS Nº 022/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48

CONTRATADO: SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A CNPJ 50.39.139/0001-41

AMPARO LEGAL: art. 75, III Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$193.342,80(cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINATURA: 31/01/2026

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM:	LOCAL
PEUGEOT 307	PRATA	MTA 0020	03/03/2026	R. EULÁLIA SIQUEIRA MACHADO DE CAMPOS, 26

CULTURA**EDITAL Nº 02/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA IDOSOS**

A Prefeitura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMCULT, em conformidade com o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de projetos de oficinas culturais direcionadas ao público idoso (acima de 60 anos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 14 (quatorze) projetos de oficinas culturais que receberão, cada um, o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), visando a promoção de atividades culturais voltadas para idosos (pessoas acima de 60 anos).

1.1.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa e interesse público, o número de vagas para as oficinas poderá ser ampliado, com a convocação dos respectivos suplentes.

1.3. Os locais de execução das oficinas serão divulgados oportunamente pela SMCULT, sendo certo que poderão ser realizados em qualquer espaço público ou privado do município de Jundiaí/SP, incluindo parceria e indicação do COMDIPI (Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa).

CULTURA

1.4. As modalidades contempladas neste Edital são:

Modalidade	Quantidade de Vagas
1. Capoeira	2
2. Ciber cultural (inclusão digital)	2
3. Coral	2
4. Dança Ritmos Brasileiros	2
5. Dança Terapêutica e integrada	2
6. Escrita a partir de Memórias, Fotografias e Oralidade	2
7. Teatro	2

1.5 Em relação à quantidade de vagas, poderá haver remanejamento entre as modalidades considerando o processo de inscrição, seleção e interesse da SMCULT e COMDIPI.

0. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/03/2026 até às 23h59 do dia 22/04/2026, por meio de Formulário Google online, através do link: <https://forms.gle/3xjThhXUX4RRYou27>

2.2. Para acesso ao formulário, é necessário que o proponente possua conta ativa na plataforma Google.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) propostas, independentemente da modalidade, podendo ser contemplado em, no máximo, 02 (duas) propostas.

2.4. Poderão participar deste Edital pessoas físicas e jurídicas.

2.4.1 Os proponentes, na condição de pessoa jurídica, deverão possuir CNAE compatível com atuação comprovada na área cultural.

2.5. O proponente, ou seu representante legal, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2.6. A SMCULT não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, instabilidades de rede ou outros fatores que impossibilitem o envio correto das informações.

2.7. Todo o material necessário para a realização das oficinas será de responsabilidade do proponente selecionado.

2.9. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

2.9.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes que se enquadrem em quaisquer das seguintes hipóteses:

a) servidor público municipal que esteja diretamente envolvido na organização, análise, seleção, acompanhamento, fiscalização ou na prática de quaisquer atos relacionados ao presente Edital, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) proponentes que sejam cônjuge, companheiro(a) ou possuam parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com membros da Comissão de Análise Técnica – CAT ou com servidores diretamente envolvidos na condução deste chamamento;

c) proponentes que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sofrido penalidades administrativas que inviabilizem sua participação, conforme legislação aplicável;

d) proponentes que possuam pendências, inadimplência ou irregularidades em prestação de contas de instrumentos anteriores celebrados com o Município de Jundiaí, quando aplicável, até a efetiva regularização;

e) proponentes que apresentem situação que configure conflito de interesses, violando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público;

2.9.2. A constatação, a qualquer tempo, de situação de impedimento ou vedação prevista neste Edital implicará na inabilitação, desclassificação ou rescisão do Termo de Execução Cultural, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

2.9.3. O proponente é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e ao longo de todas as etapas do chamamento.

2.10. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA E DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

2.10.1. Para fins deste Chamamento Público, a proposta deverá considerar a carga horária total de 83h20 (oitenta e três horas e vinte minutos), remuneradas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, totalizando o valor previsto em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.10.2. A carga horária total será composta por:

a) 80 (oitenta) horas destinadas à execução regular das oficinas, correspondentes a 02 (duas) horas semanais, considerando-se 04 (quatro) semanas por mês, ao longo de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

b) 3h20 (três horas e vinte minutos), R\$ 400 (quatrocentos reais), a serem utilizadas a critério da SMCULT, para reuniões com os(as) oficinairos(as), alinhamentos técnicos, planejamento, formações,



CULTURA

participação e/ou apoio em apresentação/atividade de encerramento das oficinas, conforme definição da Secretaria.

2.10.3. As atividades previstas na alínea "b" do item 2.10.2 serão realizadas mediante convocação formal da SMCULT, com indicação de data, horário, local e pauta, podendo ser registradas por ata, lista de presença, ordem de serviço ou instrumento equivalente, para fins de comprovação e acompanhamento.

2.10.4. O valor total da proposta (R\$10.000,00) deverá constar integralmente no projeto apresentado pelo proponente no ato da inscrição, considerando a execução regular e as atividades complementares, sendo parte integrante do compromisso assumido no Termo de Execução Cultural.

2.10.5. A execução das atividades previstas neste item estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da SMCULT, sendo o pagamento vinculado às atividades efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, conforme previsto no Termo de Execução Cultural e demais normas aplicáveis.

0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão informar e/ou anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Razão social e número do CNPJ, se pessoa jurídica;
- Nome completo do proponente ou responsável legal;
- CPF do proponente ou responsável legal;
- E-mail e telefone para contato;
- Histórico (portfólio, release, clipping, contratos, certificados, redes sociais, links, notas fiscais) de atuação cultural, contendo relato cronológico da trajetória do proponente;
- Comprovação de oficinas ministradas, através de declarações, certificados, contratos, fotos, folders, links, clipping ou outros meios idôneos;
- Projeto da oficina cultural (Plano de trabalho), contendo identificação do proponente, modalidade, sinopse, metodologia, cronograma, faixa etária, materiais necessários e valor total do projeto;
- Link ativo com vídeo de até 03 (três) minutos, no qual o proponente apresente o planejamento e a metodologia da oficina.

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Análise Técnica – CAT, a ser designada pela SMCULT, será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais de reconhecida atuação e notório saber artístico-cultural.

4.2. Compete à CAT realizar a análise técnica e de mérito cultural das propostas, atribuindo pontuação e classificando-as conforme os critérios estabelecidos no item 5. deste Edital.

4.3. A análise técnica ocorrerá previamente à etapa de habilitação documental, conforme disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, sendo certo que somente dos selecionados será necessário o envio da documentação complementar descrita no item 6. deste edital.

0. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontos
0. Qualificação do proponente	4	40
b. Clareza e coerência do projeto	3	30
c. Adequação à temática e ao formato	3	30
Total		100

Pontuação Bônus	Pontos
d. Proponente LGBTQIAPN+, Negro(a), Indígena, Pessoa com Deficiência	5

5.2. Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitidas casas decimais.

5.3. A nota final será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, multiplicadas por seus respectivos pesos.

5.4. Serão considerados classificados os proponentes que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que não tenham obtido nota zero em qualquer critério.

5.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior nota em qualificação do proponente; maior nota em clareza do projeto. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.6. O resultado preliminar da seleção técnica será publicado na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>.

5.7. Do resultado caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a ser enviado para oficinas culturais@jundiai.sp.gov.br, com o assunto: "RECURSO 1 OFICINAS – Nome do Proponente".

5.7.1 Será admitido apenas 01 (um) recurso por proposta.

5.8. O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão ou

encaminhar o recurso à Secretária de Cultura, que proferirá decisão final fundamentada.

5.9. Em caso de desistência ou necessidade administrativa, poderão ser convocados proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

0. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. A etapa de habilitação consistirá na análise da documentação dos proponentes classificados na seleção técnica, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

6.2. Somente dos proponentes selecionados será necessária a apresentação da documentação descrita abaixo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis:

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (somente pessoa jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do CNPJ (somente pessoa jurídica);
- Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 06 (seis) meses.
- Anexo II - Autodeclaração (obrigatória apenas para quem optou por receber pontuação bônus)

6.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser dispensada nos casos em que o proponente pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

6.3. A análise da habilitação será realizada por servidores do Departamento de Cultura, que emitirão parecer pela habilitação ou inabilitação.

6.4. Será considerado inabilitado o proponente que não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentos inválidos ou inconsistentes.

6.5. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/> que caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a ser enviado para oficinas culturais@jundiai.sp.gov.br, com o assunto: "RECURSO 2 OFICINAS – Nome do Proponente".

6.5.1 Será admitido apenas 01 (um) recurso por proposta.

6.6. O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Secretária de Cultura, que proferirá decisão final fundamentada.

6.7. Em caso de desistência ou necessidade administrativa, poderão ser convocados proponentes suplentes, respeitada a ordem de classificação.

6.8 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

0. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. Finalizada a etapa de habilitação, os selecionados serão convocados para a formalização da parceria que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Execução Cultural, que deverá ser efetuada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

7.3 O valor do projeto será repassado conforme cronograma de desembolso definido pela SMCULT, vinculado à execução das atividades.

7.4. A SMCULT irá convocar osicineiros de acordo com a pertinência da oficina, de modo que se alinhe às necessidades do local e público alvo.

0. DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS

8.1. As oficinas deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) meses.

8.2. O início das atividades estará condicionado ao número mínimo de alunos definido pela SMCULT conforme características da oficina e do espaço.

8.3. A SMCULT solicitará documentos comprobatórios da execução das oficinas, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios de atividades, entre outros.

8.3.1 O(A) oficineiro(a) que não apresentar os documentos comprobatórios referentes à realização das oficinas, poderá vir a ter o seu Termo de Execução Cultural rescindido.

8.4. DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

8.4.1. As oficinas selecionadas deverão observar princípios de acessibilidade, inclusão, diversidade e respeito aos direitos humanos, assegurando atendimento digno e igualitário a todos os participantes.

8.4.2. É vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento, humilhação ou tratamento desigual por motivo de raça/cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, condição socioeconômica, origem, idade ou quaisquer outras formas de preconceito.



CULTURA

8.4.3. O proponente selecionado compromete-se a adotar estratégias pedagógicas adequadas ao público atendido, priorizando metodologias inclusivas, com linguagem acessível e, sempre que possível, com adaptações razoáveis para participação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme orientações da SMCULT e legislação aplicável.

8.4.4. Havendo necessidade identificada pela SMCULT, o(a) oficinheiro(a) deverá colaborar com adequações organizacionais e metodológicas que favoreçam o acesso de públicos diversos, respeitadas as condições do espaço, segurança e viabilidade técnica.

8.4.5. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão das atividades e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

8.5. DO REGISTRO INSTITUCIONAL E USO DE IMAGEM

8.5.1. A SMCULT poderá realizar, diretamente ou por meio de equipe autorizada, registros fotográficos e audiovisuais das oficinas e atividades decorrentes deste Edital, com finalidade institucional de documentação, transparência, divulgação e prestação de contas das ações culturais.

8.5.2. Os registros terão caráter prioritariamente institucional, respeitando a dignidade, integridade e privacidade dos participantes.

8.5.3. O proponente/oficinheiro selecionado declara ciência de que poderá haver registro institucional das atividades, devendo colaborar, quando solicitado, com o envio de informações e materiais mínimos para fins de acompanhamento e divulgação, tais como: fotos, vídeos curtos, descrição das ações, listas de presença e relatórios.

8.5.4. Nos casos em que houver captação e divulgação de imagem de participantes identificáveis, especialmente crianças e adolescentes, a utilização dos registros observará, quando aplicável, a necessidade de autorização do responsável legal, conforme legislação aplicável.

8.5.5. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão das atividades e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

8.6. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) OFICINEIRO(A)

8.6.1. Em caso de impossibilidade de continuidade da execução das oficinas pelo(a) oficinheiro(a) originalmente selecionado(a), por motivo de força maior, doença, impedimento superveniente, desistência ou qualquer outra situação que inviabilize a realização das atividades, serão convocados os suplentes seguindo os mesmos critérios e procedimentos descritos neste edital na contratação formal.

8.6.2. A interrupção injustificada das oficinas poderá ensejar advertência, suspensão da execução e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis.

8.7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA E REPOSIÇÃO

8.7.1. As oficinas selecionadas deverão ser executadas conforme proposta aprovada e cronograma pactuado com a SMCULT, observando a regularidade de dias e horários definidos para atendimento ao público.

8.7.2. O(A) oficinheiro(a) deverá comparecer no horário estabelecido e ministrar integralmente a carga horária prevista, sendo vedada a redução do tempo de aula sem autorização da SMCULT.

8.7.3. Em caso de ausência do(a) oficinheiro(a), interrupção ou cancelamento de aula por motivo justificável, deverá ser realizada reposição obrigatória, em data e horário previamente acordados com a SMCULT, assegurando o cumprimento integral da carga horária.

8.7.4. A SMCULT poderá, a qualquer tempo, readequar datas, horários, locais e forma de atendimento das oficinas, por necessidade de organização, segurança, adequação do espaço público ou interesse público, comunicando previamente o proponente.

8.7.5. No caso da oficina apresentar baixa adesão, ausência recorrente de participantes ou inviabilidade prática de continuidade, a SMCULT poderá, mediante avaliação técnica, promover ajustes, remanejamento, unificação de turmas, alteração de local ou encerramento, visando garantir a efetividade da política pública.

8.7.6. A execução deverá ser comprovada por meio de documentação solicitada pela SMCULT, incluindo, quando aplicável: listas de presença, registros fotográficos, relatórios, evidências de atividade e demais elementos necessários para fins de acompanhamento, fiscalização e pagamento.

8.7.7. O descumprimento das condições mínimas previstas neste item poderá ensejar advertência, suspensão da execução e/ou rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis.

0. DO CRONOGRAMA

- Inscrições: de 10/03/2026 a 22/04/2026
- Etapa de seleção: de 23/04/2026 a 04/05/2026
- Publicação dos selecionados: 06/05/2026

- Prazo de recurso 1: 07 a 11/05/2026
- Publicação do resultado dos recursos: 13/05/2026
- Etapa de habilitação: 14 a 18/05/2026
- Publicação do resultado da habilitação: 20/05/2026
- Prazo de recurso 2: 21 a 25/05/2026
- Publicação do resultado dos recursos: 27/05/2026
- Previsão de início das oficinas a partir de 01/07/2026

0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.903, de 2024, que será aplicada para sanear omissões e dúvidas quanto à realização do presente chamamento.

10.2. A execução do objeto sujeitará o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.903, de 2024, notadamente no seu art. 21.

10.3. Justifica-se a não exigência do Plano de Trabalho como anexo ao Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 14.903, de 2024, tendo em vista que os procedimentos e informações nele contemplados já foram devidamente exigidos e apresentados no Plano de Projeto para fins de seleção, conforme disposto no item 3.1, alínea "g", deste Edital.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Cultura.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (CONTRATO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL EDITAL Nº 02/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA IDOSOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), neste ato representado pela Secretária de Cultura, Sra. Clarina Ana Fasanaro, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3 O pagamento se dará em repasses mensais, pelo período de 10 (dez) meses.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SMCULT:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

**CULTURA**

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
IV) prestar informações à SMCULT por meio de documentos comprobatórios da realização da ação;
V) atender a qualquer solicitação regular feita pela SMCULT, a contar do recebimento da notificação;
VI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de documentos comprobatórios da realização da ação, considerando:

I - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: registro fotográfico ou audiovisual, relatórios, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

III - A autoridade responsável poderá ainda:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.2.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao AGENTE CULTURAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados;

III - suspensão temporária da possibilidade de celebrar novos instrumentos de fomento cultural com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para celebrar instrumentos de fomento cultural com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção.

8.2 A aplicação das sanções considerará:

I - a gravidade da infração;

II - os danos causados ao interesse público;

III - a vantagem obtida pelo agente cultural;

IV - eventual reincidência.

8.3 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.4 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano ao erário, quando verificado.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O monitoramento e controle dos resultados será verificado por servidor(es) da Secretaria Municipal de Cultura que utilizará os documentos descritos no item 7. Termo para a ação.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses, podendo ser prorrogado por mais 10 meses.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO II**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**

(Para concorrer à pontuação bônus)

Eu,

CPF

nº

RG

nº

, DECLARO para fins de participação no EDITAL Nº 02/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA IDOSOS que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

() Pessoa LGBTQIAPN+

() Pessoas negras (pretas ou pardas)

() Pessoas indígenas

() Pessoas com deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

() Outra: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs.: Pontuação bônus não acumulativa.

Jundiaí, ____ de ____ de ____.

Assinatura



**PODER LEGISLATIVO****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 011/2026;
PROCESSO nº 414 – 0/2026;
Em 03/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.....Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 414 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 011/2026;
Em 03/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.....R\$ 6.790,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 229/2026, emitido em 03/03/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.;**
VALOR TOTAL R\$ 6.790,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 011/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 016/2026;
PROCESSO nº 622 – 0/2026;
Em 03/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
**CLAUDINEIDE MARIA SANTOS NASCIMENTO BRINDES
PERSONALIZADOS.....Item: 1.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 622 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 016/2026;
Em 03/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
**CLAUDINEIDE MARIA SANTOS NASCIMENTO BRINDES
PERSONALIZADOS.....R\$ 2.065,65.**

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 225/2026, emitido em 03/03/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **CLAUDINEIDE MARIA SANTOS NASCIMENTO
BRINDES PERSONALIZADOS;**
VALOR TOTAL R\$ 2.065,65;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 016/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 015/2026;
PROCESSO nº 796 – 0/2026;
Em 04/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
**VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS
PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA.....Item: 1.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 796 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 015/2026;
Em 04/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
**VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS
PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA.....R\$ 1.158,00.**

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 231/2026, emitido em 04/03/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E
IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA.;**
VALOR TOTAL R\$ 1.158,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 015/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 018/2026;
PROCESSO nº 813 – 0/2026;
Em 04/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
**BALDAN & FERRARI LTDA. ME.....Item:
1.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 813 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 018/2026;
Em 04/03/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
BALDAN & FERRARI LTDA. ME.....R\$ 252,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 230/2026, emitido em 04/03/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **BALDAN & FERRARI LTDA. ME.;**
VALOR TOTAL R\$ 252,00;
OBJETO: PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS;
COMPRA DIRETA nº 018/2026.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.321

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente em novembro, com os seguintes objetivos:

- I – ampliar a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- II – celebrar e incentivar a atuação dessas profissionais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.047

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Desfile das Escolas de Samba de Jundiaí” (durante o período do Carnaval ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do feriado).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ”, realizado durante o período do Carnaval ou em data posterior, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do feriado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.090

Estende a denominação de “Rua Salvador Fernandes Ribeiro” a seu prolongamento, a Rua 1, localizada no loteamento Santa Rosa II (Roseira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação de “Rua Salvador Fernandes Ribeiro” a seu prolongamento, a Rua 1 do loteamento Santa Rosa II, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

ANEXO



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.117

Denomina “Rua Sebastião Fernandes dos Santos Fogueinho” os trechos 1 e 2 que contornam o Fort Atacadista (Nambi).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua Sebastião Fernandes dos Santos Fogueinho” os trechos 1 e 2 que contornam o Fort Atacadista, no bairro Nambi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

ANEXO





PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.870

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA" (9 de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA" a ser comemorado anualmente no dia 9 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.999

Cria a "Campanha de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato em Cães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criada a "Campanha de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato em Cães", com o objetivo de promover ações educativas voltadas à informação da população sobre os meios de transmissão, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha:

I – divulgar informações sobre a existência de duas doenças graves transmitidas pelo carrapato: a erliquiose, causada pela bactéria ehrlichia canis; e a babesiose, causada pelo protozoário babesia canis;

II – divulgar os sintomas mais comuns das doenças, como o surgimento de pontos vermelhos no abdômen, gengivas e olhos; hematomas; sangramento nasal, urinário ou fecal; apatia; perda de peso e febre;

III – disponibilizar informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV – incentivar a prevenção por meio do uso regular de produtos antiparasitários contra pulgas e carrapatos, da manutenção da higiene dos locais habitados pelos animais e da evitação de áreas com presença conhecida de ectoparasitas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.022

Cria o "Selo Municipal de Comércio Confiável de Suplementos Alimentares" e dispõe sobre medidas de fiscalização e boas práticas na comercialização de suplementos no município de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Jundiaí, o "Selo Municipal de Comércio Confiável de Suplementos Alimentares", destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos que adotem boas práticas de armazenamento, procedência, exposição e comercialização de suplementos alimentares, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. Poderão receber o Selo os estabelecimentos comerciais que:

I – mantenham nota fiscal e comprovação de procedência de todos os suplementos comercializados;

II – estejam regularmente cadastrados e licenciados junto à Vigilância Sanitária Municipal;

III – apresentem condições adequadas de armazenamento e exposição, conforme a legislação sanitária vigente;

IV – participem das capacitações e campanhas educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária;

V – não tenham sido autuados por infrações sanitárias relacionadas à venda ou irregularidade de suplementos nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação técnica da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A concessão e renovação do selo serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, observadas as normas da presente Lei.

Art. 4º. Os estabelecimentos detentores do selo poderão exibi-lo em local visível ao público e utilizá-lo em materiais publicitários, mídias sociais e embalagens promocionais, desde que em conformidade com o modelo oficial fornecido pelo Município.

Art. 5º. As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária e de defesa do consumidor, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais, associações comerciais e entidades de classe para apoio técnico, divulgação e execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º. O selo terá caráter gratuito e voluntário, servindo como instrumento de credibilidade e transparência junto ao consumidor e de estímulo à responsabilidade sanitária no comércio local.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.144

Proíbe a distribuição de animais vivos como prêmio, brinde, sorteio ou promoção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 3 de março de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Jundiaí, a distribuição ou entrega de animais vivos, domésticos ou silvestres, a qualquer título, como prêmio, brinde, sorteio, rifa, concurso, promoção, ação



PODER LEGISLATIVO

publicitária ou qualquer prática semelhante, gratuita ou onerosa.

Art. 2º. A vedação prevista nesta Lei aplica-se a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estabelecimentos comerciais, eventos públicos ou privados, feiras, exposições, campanhas promocionais, ações de marketing ou quaisquer atividades realizadas no território do Município.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica:

I – às adoções responsáveis realizadas por entidades de proteção animal regularmente constituídas, sem fins lucrativos, observados os critérios técnicos e legais definidos pelo Poder Público;
II – às políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente:

I – advertência;
II – multa, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo;
III – apreensão do animal, quando necessário, com encaminhamento a órgão ou entidade de proteção animal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESENHA DA 43.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19.ª LEGISLATURA (Em 03 de março de 2026)

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Mariana Cergoli Janeiro, Daniel Lemos Dias Pereira e Edicarlos Vieira.

1.ª Secretaria: José Antonio Kachan Junior e José Carlos Ferreira Dias.

2.ª Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarnieri Albino, Tiago Leandro.

Ausentes: Quêzia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro e Rodrigo Guarnieri Albino.

Ausentes: Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Faouaz Taha, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Adilson Roberto Pereira Junior, Mariana

Cergoli Janeiro, José Carlos Ferreira Dias e Rodrigo Guarnieri Albino

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 15.172/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para acrescentar diretrizes ao Programa de Locação Social, com vistas à promoção do direito à moradia digna, à transparência, à priorização de famílias em situação de vulnerabilidade e à articulação com outras políticas públicas;

PROJETO DE LEI N.º 15.173/26 – Paulo Sergio Martins – Institui o Inventário Municipal de Escadarias, Passagens e Vias, com o objetivo de mapear, identificar, caracterizar e denominar percursos urbanos destinados ao deslocamento de pedestres, com previsão de participação popular;

PROJETO DE LEI N.º 15.174/26 – Romildo Antonio da Silva – Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Segurança Pública e dos Agentes de Trânsito;

PROJETO DE LEI N.º 15.175/26 – Paulo Sergio Martins – Institui diretrizes de atenção psicossocial às pessoas com doença renal crônica;

PROJETO DE LEI N.º 15.176/26 – Adriano Santana dos Santos – Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para instituir o “Programa de Praças Inclusivas”;

PROJETO DE LEI N.º 15.177/26 – Paulo Sergio Martins – Altera a Lei 10.157, de 20 de maio de 2024, que regula o funcionamento de estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas, para instituir normas complementares de prevenção, segurança e atendimento emergencial à saúde em academias e estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas;

PROJETO DE LEI N.º 15.178/26 – Cristiano Vecchi Castro Lopes – Declara o “Rudy Show” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município;

PROJETO DE LEI N.º 15.179/26 – Rodrigo Guarnieri Albino, Paulo Sergio Martins – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança e estabelece regras para o funcionamento de sistemas de sucção em piscinas de uso comum;

PROJETO DE LEI N.º 15.180/26 – Paulo Sergio Martins – Altera a Lei 6.208/2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, para incluir os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise;

PROJETO DE LEI N.º 15.181/26 – Paulo Sergio Martins, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Mariana Cergoli Janeiro – Altera a Lei 9.836/2022, que determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física, para incluir a população LGBTQIA+;

PROJETO DE LEI N.º 15.182/26 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal dos Povos Indígenas” (19 de abril);

PROJETO DE LEI N.º 15.183/26 – Paulo Sergio Martins – Autoriza o Poder Executivo a incluir profissionais da educação básica da rede municipal de ensino como grupo prioritário nas campanhas de vacinação contra a dengue;

PROJETO DE LEI N.º 15.184/26 – Romildo Antonio da Silva – Denomina “Rua Maria Madalena da Silva Venâncio” a Travessa 01, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte FASE I;

PROJETO DE LEI N.º 15.185/26 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”;

MOÇÃO N.º 195/26 – João Victor Ramos – APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado “Caso Orelha”;

MOÇÃO N.º 196/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – APOIO ao Projeto de Lei nº 1.193/2025, de autoria da Deputada Estadual Ediane Maria (PSOL), que institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Ambiental no Estado de São Paulo, e dá outras providências;

MOÇÃO N.º 197/26 – Madson Henrique do Nascimento Santos – APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela celeridade e prioridade na análise e liberação da terapia regenerativa

**PODER LEGISLATIVO**

à base de polilaminina, desenvolvida pela Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, voltada ao tratamento de lesões medulares;
MOÇÃO N.º 198/26 – Edicarlos Vieira – APELO ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para inclusão do Hospital São Vicente de Paulo como centro participante das próximas fases de testes com polilaminina;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.160/26 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos e estabelecimentos privados;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.161/26 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Altera a Lei nº 10.410/2025, que estabelece diretrizes de apoio às mães de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos de neurodesenvolvimento (maternidade atípica), para dispor sobre a destinação prioritária de vagas ociosas em equipamentos públicos voltados à prática de esportes e condicionamento físico;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.165/26 – Paulo Sergio Martins – Prevê a isenção do pagamento da parcela correspondente ao consumo de energia elétrica de até 80 kWh mensais para idosos de baixa renda;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.167/26 – João Victor Ramos – Proíbe a comercialização e a administração de medicamentos anti-cio em animais domésticos sem prescrição médico-veterinária.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 110/26 – Rodrigo Guarnieri Albino – INFORMAÇÕES do Executivo sobre os “projetos de construção, obras, reformas, ampliações e melhorias”, programadas para esta gestão até o final de 2028, nas secretarias de Saúde, Educação, Segurança, Mobilidade e Transportes, Obras, Esportes e Lazer, e Serviços Públicos. (Retirado – Requerimento verbal de retirada, deferido pelo Presidente. Autor: Ver. Rodrigo Albino.);
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 111/26 – João Victor Ramos – INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras da sede do Departamento de Bem-Estar Animal. (Retirado – Requerimento verbal de retirada, deferido pelo Presidente. Autor: Ver. João Victor Ramos.);
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 112/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha – INFORMAÇÕES do Executivo sobre o quantitativo de estabelecimentos gastronômicos e culturais, localizados dentro do Polígono de Proteção Histórica do Centro Histórico de Jundiaí, conforme definido no Plano Diretor da Cidade, incluindo número de unidades e respectiva arrecadação tributária municipal. (Aprovado);
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 113/26 – Paulo Sergio Martins – INFORMAÇÕES do Executivo sobre Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município. (Retirado – Requerimento verbal de retirada, deferido pelo Presidente. Autor: Ver. Paulo Sergio Martins).

– à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 96/26 – Paulo Sergio Martins – RETIRADA do Projeto de Lei n.º 14.928/25, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivos para segurança em piscinas de uso comum. (Deferido)

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 4311/26 - Edicarlos Vieira - Manutenção geral e roçada na Esplanada Monte Castelo, na Rua Vigário João José Rodrigues (Centro) - CEP: 13201-001. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4312/26 - Edicarlos Vieira - Manutenção geral na EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari, na Avenida Geraldo Azzoni, nº 2051 (Rio Acima) - CEP: 13215-840. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4313/26 - Edicarlos Vieira - Instalação de ponto de ônibus na Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, na altura do nº 4.305 (Bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4314/26 - Edicarlos Vieira - Manutenção e roçada no Bosque do Residencial na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, nº 706 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4315/26 - Edicarlos Vieira - Manutenção na ponte de madeira no Parque Linear do Bairro Fazenda Grande, na Avenida Henrique Brunini, nº 1.527 (Fazenda Grande) - CEP: 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO N.º

4316/26 - Edicarlos Vieira - Poda de árvores na Rua Francisco Stucchi (Jardim Tulipas) - CEP: 13212-700. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4317/26 - Edicarlos Vieira - Manutenção na praça do conjunto escolar na Rua João Manzan (Jardim das Tulipas) - CEP: 13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4318/26 - Edicarlos Vieira - Retirada e poda de árvore na Rua Quintília Fava de Farias, nº 280 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-726. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4319/26 - Edicarlos Vieira - Instalação de cobertura de ponto de ônibus na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 140 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP: 13212-461. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4320/26 - Edicarlos Vieira - Pavimentação na Rua Alfredo Abaid (Vila Pires) - CEP: 13212-290. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4321/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de serviços de coleta de resíduos (cata-treco, reciclável e orgânico) na Rua Umari (Jardim Tarumã) CEP 13216-572. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4322/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de boca de lobo (drenagem pluvial) localizado na Avenida Atilio Gobbo, em frente ao Campo do Garoto do Japi (Bairro Santa Clara) CEP 13210-473. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4323/26 - Adriano Santana dos Santos - Fiscalização e regularização de fios e cabos instalados em postes na Rua Cecília Rocha Mesquita Santos (bairro Água das Flores) CEP 13205-532. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4324/26 - Adriano Santana dos Santos - Recapeamento asfáltico da Rua José Bedendo (Vila Garcia) CEP 13206-470. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4325/26 - Adriano Santana dos Santos - Recapeamento asfáltico da Avenida Zilda Rocha Pereira Barreto (bairro Jundiaí Mirim) CEP 13216-705. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4326/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de Unidade do CRAS no espaço da antiga UBS Maringá. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4327/26 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de câmera de monitoramento na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, altura do n.º 2663 (bairro Terra Nova) CEP 13210-045. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4328/26 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de câmera de monitoramento na Avenida Octávio Muller (bairro Santa Gertrudes). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4329/26 - Adriano Santana dos Santos - Recapeamento asfáltico da Rua Ibioporã (Vila Nova Jundiaí) CEP 13210-657. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4330/26 - Adriano Santana dos Santos - Recapeamento asfáltico da Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro (bairro Terra Nova). (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4331/26 - Leandro Jeronimo Basson - Realização de rondas ostensivas e intensificação no patrulhamento em toda a extensão da Rua Luíza Porcari Corassa (Medeiros) CEP 13212-24. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4332/26 - Leandro Jeronimo Basson - Substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública de toda a extensão da Rua Luíza Porcari Corassa (Medeiros) CEP 13212-247. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4333/26 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de semáforo de pedestre na Rua XV de Novembro, altura do n.º 310 (Centro) CEP 13201-650. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4334/26 - Leandro Jeronimo Basson - Substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública de toda a extensão da Rua Manoel Cubero Alva (Cidade Nova) CEP 13219-462. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4335/26 - Leandro Jeronimo Basson - Substituição das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública localizados em toda a extensão da Avenida Luís Caetano da Silva (Cidade Nova) CEP 13219-460. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4336/26 - Leandro Jeronimo Basson - Remoção de árvore localizada na Rua Rangel Pestana, altura do n.º 1272 (Centro) CEP 13201-000. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4337/26 - Leandro Jeronimo Basson - Fiscalização em comércio localizado na Rua Francisco Alves, altura do n.º 310 (Vila Japi 1) CEP 13202-340. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4338/26 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore localizada na Avenida Capitão Francisco Copelli, altura do n.º 1055 (Jundiaí Mirim) CEP 13216-600. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4339/26 - Leandro Jeronimo Basson - Realização de rondas ostensivas e intensificação no patrulhamento em toda a extensão da Rua Vereador Antônio Sacramoni e nas suas adjacentes (Jardim Tulipas) CEP 13212-750. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4340/26 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore localizada na Avenida Moisés Raphael, altura do n.º 250 (Cidade Nova) CEP 13219-500. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4341/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de ponto de ônibus com cobertura e assentos na Alameda das Tipuanas, em ambos os lados da via, nos locais onde já ocorre a parada dos ônibus - linha 706 (Rio Acima) - Cep: 13.215-820. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4342/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Tapamento de buracos em toda extensão da Avenida Antônio Muller (Rio Acima) - Cep: 13.215-830. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 4343/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção asfáltica e

**PODER LEGISLATIVO**

asfaltamento das ruas adjacentes no entorno do Parque Urbano Espelho D'água, localizado na Rua Amélia Regatieri Schaiavo (Mato Dentro) - Cep: 13215-866. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4344/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Realização de vistoria e providências de manutenção em terreno com obra abandonada, localizado ao lado do Condomínio Altos do Pacaembu, na Rua João Victor Atisani, 75 (Jardim Tamoio) - Cep: 13.219-201. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4345/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Pavimentação Asfáltica, trecho de aproximadamente 30 metros, na Alameda Silvano Paschoali Condini (Traviú) - Cep: 13.213-262. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4346/26 - Paulo Sergio Martins - Repintura de faixa azul destinada ao acionamento de abertura do semáforo, localizada no cruzamento das vias Professor João Luiz de Campos com a Doutor Odil Campos de Saes (Jardim São Bento) CEPs 13202-451 e 13207-145. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4347/26 - Paulo Sergio Martins - Estudos técnicos de engenharia de trânsito na entrada da Centro Universitário Padre Anchieta (Unianchieta) localizado na Avenida Odila Azalim (Vila Nova Jundiainópolis) CEP 13210-795. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4348/26 - Paulo Sergio Martins - Instalação de placa de identificação da Praça Allan Kardec, localizada na Avenida 9 de Julho, altura do n.º 4000 (Centro) CEP 13208-402. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4349/26 - Paulo Sergio Martins - Retomada das aulas gratuitas de tênis e beach tennis (tênis de praia) no Complexo Esportivo Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão) localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira (Anhangabaú) CEP 13208-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4350/26 - Paulo Sergio Martins - Limpeza de bocas de lobo por hidrojateamento localizadas na Rua Frei Itaparica, na altura dos números 62, 64, 176 e 237 (Vila Guilherme) CEP 13216-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4351/26 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas, em toda a extensão da Rua Frei Itaparica, entre os números 62 e 260 (Vila Guilherme) CEP 13216-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4352/26 - Paulo Sergio Martins - Implantação de infraestrutura urbana na Rua Blumenau, via ainda sem código de endereçamento postal, localizada como travessa da Avenida Caetano Gornati, altura do n.º 2533 (Engordadouro) CEP 13214-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4353/26 - Paulo Sergio Martins - Revitalização completa da praça localizada na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho, n.º 207-139 (Vila Formosa) CEP 13214-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4354/26 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvores localizadas na Rua dos Bandeirantes, na altura dos números 600 e 523 (bairro Ponte de Campinas) CEP 13201-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4355/26 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvore localizada na Rua Prudente de Moraes, altura do n.º 1744 (Centro) CEP 13201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4356/26 - Romildo Antonio da Silva - Revitalização do parque localizado na Rua Rogerio Tonetti, altura do n.º 311 (Jardim Novo Horizonte) CEP: 13213-469. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4357/26 - Romildo Antonio da Silva - Revitalização do Parque Onofre Canedo localizado na Rua Mariano Latorre, n.º 2 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4358/26 - Tiago Leandro - Averiguação de reclamações sobre falha recorrente na operação do ônibus da linha 030 (Vetor Oeste/Terminal Hortolândia/Central) no horário das 06h36 na Avenida Rosiclaire Torres Batista (Jardim das Tulipas) CEP 13212-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4359/26 - Tiago Leandro - Aumento de frequência de ônibus nos horários entre 6h e 8h da linha 549 (Jardim das Tulipas via Santa Giovana/Terminal Eloy Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4360/26 - Tiago Leandro - Tapa-buraco em toda a extensão da Rua Helena Franco Pincinato (Residencial Santa Giovana) CEP: 13212-836. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4361/26 - Tiago Leandro - Tapa-buraco por toda a extensão da Rua André Pellizzari, com referência na altura do n.º 1620 (Jardim das Tulipas) CEP 13213-146. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4362/26 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e calçadas por toda a extensão da Rua Maria Inês de Jesus (Vila Rio Branco) CEP 13.215-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4363/26 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e calçadas por toda a extensão da Rua Conselheiro Antônio Prado (Vila Rio Branco) CEP 13.215-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4364/26 - Tiago Leandro - Substituição de placa toponímica localizada no poste da Rua Conselheiro Antônio Prado (Vila Rio Branco) CEP 13.215-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4365/26 - Tiago Leandro - Nivelamento de poço de visita (PV) localizado na Rua Tiradentes, altura do n.º 515 (Vila Rio Branco) CEP 13.215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4366/26 - Tiago Leandro - Limpeza de vegetação no passeio das ruas Tiradentes esquina com a Dom José Gaspar (Centro) CEPs 13215-370 e 13215-320. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4367/26 - Tiago Leandro - Limpeza e controle de infestação de ratos localizados na Rua Maria Caplica Tamega, altura do n.º 1

(Jardim das Tulipas) CEP: 13212-691. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4368/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Tapamento de buraco localizado na Rua José Artur Savietto, na altura do n.º 101 (Cidade Nova) CEP. n.º 13219-510. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4369/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Corte do mato da Esplanada Monte Castelo localizada na Rua Vigário J. J. Rodrigues (Centro) CEP 13201-001. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4370/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Pavimentação do trecho existente na Alameda Silvano Paschoali Condini, na altura do n.º 33 (Traviú) CEP 13213-253. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4371/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Cumprimento de tabela de horários do transporte público municipal para a retomada da linha 410 B, horário 22:30-B, sentido Universidade Paulista para Terminal Vila Arens. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4372/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Implantação de faixa para travessia de pedestres na Rua Rangel Pestana, altura do n.º 1076 (Centro) CEP 13201-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4373/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de ponto de ônibus e estudo para operação de micro-ônibus no Loteamento Brisas do Lago localizado na Avenida das Brisas n.º 1280 (Jardim Samambaia) CEP 13.211-468. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4374/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Vistoria, manutenção e melhorias na frota de ônibus das linhas do bairro Ivoituruaia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4375/26 - Carla Basilio - URGENTE - Providências a respeito de caramujos que vem aparecendo na Avenida Dr. Cândido Mojola (Vila Hortolândia) CEP 13214-220. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4376/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Realização de estudos técnicos e a adoção de medidas urgentes visando à mitigação do intenso fluxo de trânsito nas vias R. Petronilha Antunes, R. Marcílio Dias, R. Engenheiro Monlevade e R. Bom Jesus de Pirapora, situadas na região central do Município, ocasionado pela presença de escola privada no local, nos horários de pico de entrada e saída dos estudantes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4377/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Plantio de árvores nativas da Mata Atlântica na Avenida São Paulo. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4378/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Início imediato do pagamento das férias-prêmio em pecúnia aos servidores municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4379/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Arborização com espécies nativas e jardins de chuva na Rua Cica (altura da antiga CICA) - CEP: 13202-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4380/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Execução da medida emergencial sistêmica prevista no Plano Municipal de Gestão Integrada da Drenagem de Jundiaí (2015), nunca realizada, e que consiste na implantação de parque linear com os reservatórios de controle de cheias R-1 e R-2 às margens do Rio Jundiaí, na região entre a Av. Antônio Frederico Ozanam e a linha férrea, no bairro Vila Santa Maria. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4381/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Instalação de placas de sinalização vertical de advertência indicando áreas sujeitas a alagamento no Município de Jundiaí (exemplo é o trecho da Rua Senador Fonseca, próximo à Ponte Torta). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4382/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Instituição do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4383/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Melhorias Estruturais no Conselho Tutelar 1. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4384/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Adequações de acessibilidade, manutenção estrutural e melhorias nas áreas pedagógicas da EMEB Luiz de Carvalho. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4385/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Estudo para implantação de rampas de acesso, adequação de mobiliário e revitalização de áreas externas na EMEB Iracy Ferreira Bueno. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4386/26 - João Victor Ramos - Instalação de abrigo em ponto de ônibus localizado na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, na altura do n.º 717 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-461. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4387/26 - João Victor Ramos - Melhorias gerais e reforma estrutural no prédio do NIS (Núcleo Integrado de Saúde), localizado na Avenida Carlos Salles Block, na altura do n.º 74 (Parque do Colégio) - CEP 13201-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4388/26 - João Victor Ramos - Avaliação técnica e administrativa do contrato com a empresa AFIP (Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa), com possibilidade de substituição da prestadora na realização de exames de ultrassom abdominal na rede municipal de saúde diante de reclamações e relatos de falhas nos procedimentos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4389/26 - João Victor Ramos - Vistoria e possível supressão de árvore localizada na Rua Antonio Latorre, altura do número 149 (Vila das Hortências/Região do Retiro) - CEP 13209-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4390/26 - João Victor Ramos - Implementação de itinerário de coleta seletiva em condomínio residencial localizado na Avenida Armando Mariano de

**PODER LEGISLATIVO**

Pontes, na altura do nº 50 (Vila Rio Branco) – CEP 13215-424. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4391/26 - João Victor Ramos - Manutenção de placa de "Proibido Estacionar" (código R-6a Código de Trânsito Brasileiro) localizada na Avenida Bento Figueiredo, na altura do nº 278 (Vila Marlene) – CEP 13214-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4392/26 - João Victor Ramos - Regularização de sinalização e fiscalização na Rua Floreal – via sem saída (Vila Municipal) CEP 13201-241. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4393/26 - João Victor Ramos - Recapeamento da Alameda Silvano Paschoali Condini (Bairro Traviú) - CEP 13213-253. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4394/26 - José Carlos Ferreira Dias - Abertura de via pública e ligação entre a Rua Antônio Cheleline (Parque Carolina), Rua Capitão João Xavier Dias da Costa (Vila Rossi) e Rua Henrique Bárbaro (Jardim Roma) - CEP 13218-635. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4395/26 - José Carlos Ferreira Dias - Aquisição de alambrados e mourões para serviços em áreas de encosta ou de risco de deslizamento de terra. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4396/26 - José Carlos Ferreira Dias - Treinamento e capacitação de Guardas Municipais de Jundiaí para operação de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) e disponibilização dos equipamentos em viaturas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4397/26 - José Carlos Ferreira Dias - Instalação de sistema de ar-condicionado na sede do SAMU, do SAEC e em todos os prédios do Centro Integrado de Emergência e Segurança (CIES). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4398/26 - José Carlos Ferreira Dias - Realização de melhorias na sala de descanso dos funcionários do SAMU, localizada nas dependências do Centro Integrado de Emergência e Segurança (CIES). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4399/26 - José Carlos Ferreira Dias - Poda de árvores em toda a extensão da Vela Maestro Artur Vargas, travessa da Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã) – CEP 13216-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4400/26 - José Carlos Ferreira Dias - Poda de árvores em frente à EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, na altura do nº 1080 (Jardim Tarumã/Jardim São Camilo) - CEP 13216-472. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4401/26 - José Carlos Ferreira Dias - Poda de árvores na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, na altura do nº 820 (Jardim Carpas) - CEP 13219-790. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4402/26 - José Carlos Ferreira Dias - Adequação de calçada pública para pedestres em toda a extensão da Avenida Alcindo Carletti (Colônia/Jardim Dona Antonia De Jesus) – CEP 13218-644. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4403/26 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Ivani Crispim (Parque da Represa) – CEP 13214-561. (Despachada).

3.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. Ofício nº. 346-O/2026-jeho, do Presidente do Tribunal de Contas, referente a ADIN nº 2165127-82.2025.8.26.0000.1.
2. E-mail da Promotoria de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente de Jundiaí, solicitando o envio de legislação.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração nº 03/2026 – Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro-Processo sei nº 0001120/2026, cópia do Termo de Colaboração nº 04/2026 – Congregação das Missionárias de Cristo – Processo sei nº 0001121/2026, cópia do Termo de Colaboração nº 05/2026 – Lar Galeão Coutinho – Processo sei nº 0001122/2026, cópia do Termo de Colaboração nº 06/2026 – Lar Creche Willson de Oliveira – processo sei nº 0001123/2026, cópia do Termo de Colaboração/Fomento nº 07/2026 – lar Anália Franco – processo sei nº 0001124/2026, cópia do Termo de Colaboração nº 08/2026 – instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – Igeve, - processo sei nº 0001123/2026.
4. Ofício 02/202, do FORCIS – Fórum Regional do Comércio, Indústria e Serviços da Região de Jundiaí, convidando para participação do evento: Mesa Redonda – “Lixo: Oportunidades e Desafios”, dia 13 de março de 2026, das 9 h às 12 h, no auditório da Associação dos Engenheiros de Jundiaí (Av. Nove de Julho 409, Jundiaí).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício de Homenagem nº 14/2026, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando homenagem ao artista conhecido como “Rudy”, idealizador e protagonista do “Rudy Show”, bem como ao Clube Atlético Juventus, local que há 15 (quinze) anos sedia de forma contínua a referida manifestação artística.
2. Ofício de Homenagem nº 15/2026, do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, solicitando homenagem a Pizzaria Sabor e Cia, na

Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026.

3. Ofício de Homenagem nº 16/2026, do Vereador Edicarlo Vieira, solicitando homenagem Ordinária do dia 17 de março de 2026, à Sra. Beatriz da Silva Moraes – Bia Leão.

– Tribuna Livre:

1. DOUGLAS P. PEREIRA, sobre “Planejamento de novos bairros; uma reflexão dos condomínios fechados”.

4) ORDEM DO DIA**4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro e Tiago Leandro.

Ausentes: José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Matérias Apiciadas

PROJETO DE LEI N.º 13.321/2021 – Edicarlo Vieira – Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.047/2025 – José Antônio Kachan Júnior – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Desfile das Escolas de Samba” (quinze dias após o feriado de Carnaval). (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis – 1 abstenção – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Kachan Jr.)

PROJETO DE LEI N.º 15.090/2025 – Adilson Roberto Pereira Junior – Estende a denominação de “Rua Salvador Fernandes Ribeiro” a seu prolongamento, a Rua 1, localizada no loteamento Santa Rosa II (Roseira). (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Juninho.)

PROJETO DE LEI N.º 15.117/2026 – José Antônio Kachan Júnior – Denomina “Rua Sebastião Fernandes dos Santos Foguinho” os trechos 1 e 2 que contornam o Fort Atacadista (Nambi). (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis – Requerimento verbal de preferência, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. Juninho.)

PROJETO DE LEI N.º 14.870/2025 – Carla Basilio – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA” (9 de março). (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.999/2025 – João Victor Ramos – Cria a “Campanha de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato em Cães”. (Aprovado em Turno Único – 9 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.022/2025 – Leandro Jeronimo Basson – Cria o “Selo Municipal de Comércio Confiável de Suplementos Alimentares” e dispõe sobre medidas de fiscalização e boas práticas na comercialização de suplementos no município de Jundiaí. (Aprovado em Turno Único – 12 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 15.040/2025 – José Carlos Ferreira Dias – Institui o Programa Municipal de Ações para Garantir a Autonomia Financeira das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar. (Adiado em Turno Único – Requerimento verbal de adiamento para a S.O. de 07/04/2026, aprovado pelo Plenário. Autor: Ver. José Dias.)

PROJETO DE LEI N.º 15.144/2026 – Paulo Sergio Martins – Proíbe a distribuição de animais vivos como prêmio, brinde, sorteio ou promoção. (Aprovado em Turno Único – 13 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 188/2026 – José Carlos Ferreira Dias – APELO ao Governo do Estado de São Paulo para ampliação e melhoria da oferta de vagas de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Hemodíalise – via SUS, especialmente no Município de Jundiaí e região. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 189/2026 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei nº 6.082/2025, do Deputado Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR), que institui a Lei de Incentivo à Adoção e Proteção Animal e altera as Leis nº 9.250, de 1995, e nº 9.249, de 1995 e dá outras providências. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 190/2026 – Edicarlo Vieira – APOIO ao Projeto de Lei nº 372/2026, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera a



PODER LEGISLATIVO

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para incluir os atos infracionais praticados com violência contra animal entre as hipóteses de internação. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 191/2026 – Carla Basilio – APOIO ao Projeto de Lei nº 68/2026, de autoria do Deputado Mário Heringer (PDT/MG), que declara de interesse público os medicamentos Mounjaro e Zepbound, para fins do disposto no art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, alterado pela Lei nº 14.200, de 2 de setembro de 2021. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 192/2026 – Mariana Cergoli Janeiro – APOIO ao Projeto de Lei nº 3.880/2024, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro/PSD – RJ, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir a violência vicária dentre as definições de violência doméstica e familiar contra a mulher de que trata o respectivo art. 7º. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 193/2026 – Paulo Sergio Martins – REPÚDIO à atuação da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL) em Jundiaí. (Não votada – falta de quorum)

MOÇÃO N.º 194/2026 – Madson Henrique do Nascimento Santos – REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 3.278/2021, do Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), que institui o marco legal do transporte público coletivo urbano, e altera o Estatuto da Cidade e a Lei de Mobilidade Urbana. (Não votada – falta de quorum)

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, João Victor Ramos, Madson Henrique do Nascimento Santos e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 20:58

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO.

2ª Secretária

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 15172/2026

(Henrique Carlos Parra Parra Filho)

Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para acrescentar diretrizes ao Programa de Locação Social, com vistas à promoção do direito à moradia digna, à transparência, à priorização de famílias em situação de vulnerabilidade e à articulação com outras políticas públicas.

Art. 1º. A Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20-A. (...)

§ _____. As disposições constantes neste artigo (Programa de Locação Social) constituem instrumento da Política Municipal de Habitação voltado à promoção do direito, à moradia digna, orientando-se por diretrizes de interesse social, sem prejuízo de outras ações e programas habitacionais do Município, observadas as competências do Poder Executivo e a disponibilidade administrativa, orçamentária e operacional, não implicando criação automática de despesa, instituição de subsídio ou concessão de benefício pecuniário individual.

§ _____. São diretrizes do Programa de Locação Social, preferencialmente:

I – priorização de famílias com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos;

II – adoção de critérios públicos e isonômicos de priorização, voltados à mitigação de vulnerabilidades habitacionais;

III – articulação com políticas públicas de assistência social e demais políticas setoriais pertinentes, quando couber;

IV – estímulo à permanência territorial das famílias, sempre que possível e tecnicamente recomendável;

V – transparência ativa em relação a dados consolidados do Programa, resguardados os dados pessoais;

VI – observância de condições mínimas de habitabilidade, salubridade e adequação do imóvel ao uso residencial, nos termos da regulamentação aplicável e das normas gerais pertinentes.

§ _____. Poderão ser considerados, como parâmetros orientadores de priorização no Programa de Locação Social, entre outros:

I – situação de risco habitacional, interdição, calamidade, desastre ou remoção justificada por interesse público;

II – ônus excessivo com aluguel, caracterizado por comprometimento relevante da renda com locação residencial;

III – mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme comprovação admitida em regulamento;

IV – presença de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes no núcleo familiar, especialmente em arranjos uniparentais;

V – pessoas e famílias em processo de superação da situação de rua, quando acompanhadas por rede socioassistencial.

§ _____. A definição de critérios de seleção, comprovação e hierarquização dos parâmetros referidos neste artigo observará a regulamentação aplicável.

§ _____. Para fins de viabilização do Programa de Locação Social, poderão integrar seu atendimento unidades habitacionais:

I – públicas, de propriedade do Município ou sob sua gestão;

II – privadas, mediante adesão voluntária do proprietário e instrumentos jurídicos cabíveis, condicionada à concordância expressa do responsável, vedada qualquer imposição compulsória;

III – pertencentes a organizações da sociedade civil ou entidades sem fins lucrativos, mediante adesão e instrumentos jurídicos cabíveis, condicionada à concordância expressa do responsável, vedada qualquer imposição compulsória.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade qualificar, organizar e fortalecer o Programa de Locação Social no âmbito da Política Municipal de Habitação de Jundiaí, conferindo-lhe diretrizes claras, critérios públicos de priorização e integração com outras políticas públicas, de modo a torná-lo um instrumento efetivo de promoção do direito à moradia digna, conforme previsto na Constituição Federal.

A Constituição da República, em seu art. 6º, consagra a moradia como direito social fundamental, enquanto o art. 23, inciso IX, atribui competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais. Ademais, o art. 182 da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

No plano infraconstitucional, a proposta dialoga diretamente com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que reconhece a moradia como parte integrante do direito à cidade sustentável (art. 2º, inciso I), bem como com a Lei Federal nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), prevendo expressamente a adoção de programas de locação social como instrumento legítimo da política habitacional. Também se harmoniza com as diretrizes da Política Nacional de Habitação, do extinto Ministério das Cidades, amplamente referenciadas por Estados e Municípios.

Os dados oficiais reforçam a relevância e urgência de políticas públicas dessa natureza. Segundo a Fundação João Pinheiro, responsável pelo cálculo oficial do déficit habitacional brasileiro, o país apresentava, em sua última atualização metodológica, déficit superior a 6 milhões de domicílios, sendo que o ônus excessivo com aluguel representa um dos principais componentes desse déficit, afetando especialmente famílias com renda de até três salários-mínimos. Ainda conforme a Fundação João Pinheiro, mais de 50% do



PODER LEGISLATIVO

déficit habitacional brasileiro está associado ao comprometimento excessivo da renda familiar com aluguel, o que evidencia a centralidade de políticas de locação social para enfrentar o problema. O IBGE, por meio do Censo Demográfico 2022, também aponta um fenômeno estrutural relevante: a existência de milhões de domicílios particulares permanentes vagos no Brasil, muitos deles localizados em áreas urbanas consolidadas, inclusive regiões centrais, coexistindo com um quadro persistente de déficit habitacional e precariedade de acesso à moradia. Essa contradição urbana — imóveis desocupados de um lado e famílias sem acesso a moradia adequada de outro — reforça a necessidade de instrumentos públicos capazes de articular o uso socialmente justo do estoque imobiliário existente, sem violar o direito de propriedade, mas orientando-o à sua função social, conforme determina o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

No contexto local, embora os dados consolidados mais recentes sobre déficit habitacional específico de Jundiá dependam de sistematização contínua pelo Poder Executivo, informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e diagnósticos habitacionais anteriores já indicam a presença de demanda reprimida por moradia, sobretudo entre famílias de baixa renda, além de significativa incidência de ônus excessivo com aluguel, especialmente nas áreas centrais e nos bairros mais próximos da oferta de emprego, serviços públicos e transporte coletivo. Paralelamente, é notória a existência de imóveis ociosos ou subutilizados na região central de Jundiá, realidade frequentemente apontada por estudos urbanísticos, por entidades da sociedade civil e por moradores e comerciantes da área.

Nesse sentido, a presente iniciativa se insere diretamente no debate contemporâneo sobre revitalização de centros urbanos, alinhando-se a experiências bem-sucedidas de diversos municípios brasileiros que adotaram ou regulamentaram programas de locação social como estratégia integrada de política habitacional e requalificação urbana. Podem ser citados, entre outros exemplos, os programas de Locação Social do Município de São Paulo, previstos no Plano Diretor Estratégico; as iniciativas de Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife, que utilizam a locação social como ferramenta para permanência territorial, enfrentamento do déficit habitacional e reocupação de áreas centrais, sempre respeitando critérios sociais, transparência e adesão voluntária de proprietários privados.

Importante destacar que esta proposição não cria despesa obrigatória nem institui subsídio automático, limitando-se a estabelecer diretrizes, parâmetros e organização normativa, em estrita observância ao princípio da separação dos poderes e às competências administrativas do Poder Executivo, conforme reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade de leis municipais que fixam diretrizes de políticas públicas sem interferência direta na gestão orçamentária.

Adicionalmente, o Projeto de Lei reflete demanda concreta da sociedade civil organizada. A regulamentação e fortalecimento do Programa de Locação Social figuram como uma das 18 prioridades consensualizadas no âmbito do Grupo de Trabalho de moradores e comerciantes do Centro de Jundiá, constituído no contexto dos debates sobre revitalização da região central. Trata-se, portanto, de proposição que nasce do diálogo social e da escuta ativa de quem vive, trabalha e empreende no centro da cidade, reconhecendo que a reocupação residencial é elemento-chave para dinamizar o comércio, ampliar a segurança urbana, fortalecer a economia local e garantir vitalidade ao espaço público.

Ressalte-se, ainda, que esta iniciativa foi trazida ao mandato pelo senhor Wilson Henrique, líder comunitário no Jardim São Camilo, Bacharel em Direito, Jornalista e Especialista em Urbanismo Social, fundador da Associação Pró Moradia Popular, organização criada em 2021 em defesa do direito à cidade e da moradia digna para todas as pessoas. Sua trajetória de atuação junto a comunidades populares, aliada à formação técnica e jurídica, confere densidade social e legitimidade à proposta, que reflete demandas reais vivenciadas cotidianamente por famílias em situação de vulnerabilidade habitacional em Jundiá.

Dessa forma, ao acrescentar diretrizes claras ao Programa de Locação Social, o presente Projeto de Lei fortalece a Política Municipal de Habitação, promove segurança jurídica, transparência e justiça social, e reafirma o compromisso do Município de Jundiá com o direito fundamental à moradia digna, com a função social da cidade e com uma estratégia estruturante de revitalização urbana baseada na inclusão social e no interesse público.

Por todo o exposto, entende-se que a matéria é oportuna, constitucional, juridicamente adequada e socialmente necessária, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação

dos Nobres Pares, esperando-se sua aprovação.

HENRIQUE DO CARDUME

PROJETO DE LEI Nº 15173/2026

(Paulo Sérgio Martins)

Institui o Inventário Municipal de Escadarias, Passagens e Vias, com o objetivo de mapear, identificar, caracterizar e denominar percursos urbanos destinados ao deslocamento de pedestres, com previsão de participação popular.

Art. 1º. Fica instituído o Inventário Municipal de Escadarias, Passagens e Vias, com caráter administrativo, informativo e de planejamento urbano, destinado a reunir e organizar dados sobre percursos urbanos predominantemente utilizados por pedestres.

Art. 2º. O Inventário poderá conter, no mínimo:

- I – localização e georreferenciamento;
- II – identificação do entorno e pontos de referência;
- III – registro fotográfico ilustrativo;
- IV – características físicas gerais, tais como extensão aproximada, largura média, número estimado de degraus e existência de patamares;
- V – informações observáveis sobre condições de conservação, iluminação pública, drenagem superficial, sinalização e segurança, quando aplicável;
- VI – indicação de integração com equipamentos públicos, rotas de pedestres e serviços urbanos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá disponibilizar o Inventário, total ou parcialmente, em plataforma digital de acesso público, preferencialmente por meio de mapa interativo, com informações atualizadas, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

Art. 4º. Poderá o Poder Executivo, a seu critério, avaliar a conveniência de disponibilizar mecanismos de participação do munícipe, com a finalidade de permitir que cidadãos indiquem, apontem ou sugiram a existência de escadarias, passagens ou vias ainda não contempladas no Inventário, exclusivamente para fins de análise técnica e eventual consideração no mapeamento municipal.

Art. 5º. Para a elaboração, atualização e aperfeiçoamento do Inventário, o Poder Executivo poderá:

- I – integrar informações com cadastros municipais existentes nas áreas de planejamento urbano, mobilidade, serviços públicos e zeladoria;
- II – firmar cooperação técnica com universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil ou conselhos municipais;
- III – adotar metodologias compatíveis com o Sistema Municipal de Planejamento e com o cadastro urbano.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Inventário Municipal de Escadarias, Passagens e Vias, instrumento de natureza administrativa, informativa e de planejamento urbano, destinado a mapear e organizar dados sobre percursos urbanos de pedestres existentes no Município de Jundiá.

Jundiá apresenta elevado grau de urbanização (97,3%) e índice de envelhecimento populacional de 107,09, o que evidencia a importância de políticas públicas voltadas à mobilidade a pé, à segurança urbana e à organização dos espaços públicos utilizados cotidianamente por pessoas idosas, crianças e cidadãos com mobilidade reduzida. Esses dados oficiais constam do perfil socioeconômico municipal divulgado pela Prefeitura de Jundiá.

Escadarias, passagens e vias exercem papel fundamental na conectividade entre bairros, na aproximação de equipamentos públicos e na circulação cotidiana da população. Contudo, a ausência de mapeamento sistematizado e identificação formal desses percursos dificulta o direcionamento eficiente de serviços públicos,

**PODER LEGISLATIVO**

como manutenção, iluminação, limpeza, drenagem superficial e ações preventivas de segurança.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15174/2026

(Romildo Antonio da Silva)

Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Segurança Pública e dos Agentes de Trânsito.

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Jundiaí, diretrizes gerais para a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Segurança Pública e dos Agentes de Trânsito, com a finalidade de promover ações de prevenção, cuidado, acompanhamento e suporte psicossocial aos profissionais que atuam na segurança pública municipal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se beneficiários das ações previstas:

- I – os integrantes da Guarda Municipal de Jundiaí;
- II – os Agentes de Trânsito do Município;
- III – outros profissionais que exerçam atividades de segurança pública no âmbito municipal, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º. As diretrizes do Programa de que trata esta Lei poderão compreender, no âmbito das atribuições do Poder Executivo, entre outras ações:

- I – oferta de atendimento psicológico e psicossocial, preferencialmente por meio da rede pública municipal de saúde ou de instituições conveniadas;
- II – ações de acolhimento e acompanhamento em situações de estresse ocupacional, crises emocionais ou eventos traumáticos relacionados à atividade profissional;
- III – campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da saúde mental;
- IV – estímulo à capacitação continuada de profissionais da área da saúde para atendimento especializado aos profissionais de segurança pública;
- V – incentivo à criação de grupos de apoio e estratégias de prevenção a transtornos mentais relacionados ao exercício da função.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, se assim entender conveniente e oportuno, celebrar parcerias ou convênios com instituições de ensino superior, núcleos de prática em psicologia, organizações da sociedade civil, bem como com entidades públicas ou privadas, para a implementação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º. A regulamentação desta Lei, se necessária, será realizada por ato do Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo estabelecer diretrizes para a criação de uma política pública voltada à atenção à saúde mental dos profissionais de segurança pública, reconhecendo a natureza altamente estressante, emocionalmente exigente e, muitas vezes, traumática das atividades desempenhadas por esses servidores. Profissionais da segurança pública estão constantemente expostos a situações de risco, violência, pressão psicológica e desgaste emocional, fatores que contribuem significativamente para o aumento de casos de ansiedade, depressão, síndrome de burnout e outros transtornos mentais. Cuidar da saúde mental desses profissionais é

também investir na qualidade do serviço público prestado à população.

O projeto respeita os limites constitucionais da atuação legislativa, ao estabelecer diretrizes gerais de política pública, sem criar cargos, impor obrigações administrativas diretas ou gerar despesas específicas, preservando, assim, a competência do Poder Executivo para regulamentar e executar as ações conforme suas atribuições e disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que iniciativas semelhantes já foram adotadas em outros municípios brasileiros, servindo como importante referência legislativa. Destaca-se, nesse sentido, o Município de Goiânia, que instituiu o Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública por meio da Lei Municipal nº 11.116, de 26 de dezembro de 2023, demonstrando a viabilidade jurídica e a relevância social da proposta.

Diante do exposto, entende-se que a presente iniciativa contribui para a valorização dos profissionais de segurança pública, para a promoção da saúde mental e para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

ROMILDO ANTONIO

PROJETO DE LEI Nº 15175/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui diretrizes de atenção psicossocial às pessoas com doença renal crônica.

Art. 1º. São instituídas as seguintes diretrizes para a promoção da atenção psicossocial às pessoas com Doença Renal Crônica – DRC, especialmente aquelas submetidas a tratamento dialítico:

- I – o estímulo à abordagem integral do cuidado, considerando aspectos físicos, emocionais, psicológicos, sociais e familiares do paciente;
- II – o fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social e demais áreas afins, visando à atenção humanizada e contínua;
- III – o incentivo à cooperação entre os serviços públicos de saúde e a rede já existente de atendimento, inclusive unidades especializadas, organizações da sociedade civil e instituições conveniadas;
- IV – a valorização do apoio psicossocial como elemento complementar ao tratamento clínico do paciente renal crônico;
- V – o estímulo à orientação e ao acolhimento de pacientes e familiares, com vistas à redução do sofrimento emocional, do isolamento social e da evasão terapêutica.

Parágrafo único. As diretrizes previstas nesta Lei têm por objetivo reconhecer e estimular a adoção de ações que considerem os impactos psicológicos, emocionais e sociais associados à Doença Renal Crônica e aos tratamentos de longa duração, como a hemodiálise e a diálise peritoneal.

Art. 2º. Para a consecução das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade administrativa, articular-se com a rede pública e privada já existente, observados os seguintes princípios:

- I – aproveitamento das estruturas, programas e serviços já em funcionamento no Município;
- II – integração com ações de atenção básica, atenção especializada e assistência social;
- III – incentivo à troca de informações e boas práticas entre os serviços envolvidos no cuidado ao paciente renal crônico.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Doença Renal Crônica é uma condição de caráter progressivo e permanente, que impõe profundas alterações na vida do paciente, especialmente daqueles submetidos a tratamentos contínuos, como a hemodiálise. Além dos impactos físicos, são amplamente reconhecidos os efeitos psicológicos, emocionais e sociais decorrentes do tratamento prolongado, da dependência de serviços de saúde e das limitações impostas à rotina pessoal, familiar e profissional.

Nesse contexto, a presente proposta possui caráter eminentemente orientador, destinando-se a incentivar o aproveitamento da rede de

**PODER LEGISLATIVO**

serviços já existente, bem como a cooperação entre os diversos equipamentos públicos e comunitários, sem criar obrigações, despesas ou estruturas administrativas, e em estrita observância à autonomia do Poder Executivo e ao ordenamento jurídico vigente. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15176/2026

(Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para instituir o “Programa de Praças Inclusivas”.

Art. 1º. A Lei nº 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. (...)

Art. 18-___. Fica instituído o Programa de Praças Inclusivas, destinado à implantação e adaptação de espaços públicos voltados à acessibilidade, inclusão e bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ ___. As Praças Inclusivas deverão conter, sempre que possível:

- I – brinquedos adaptados e inclusivos;
- II – espaços sensoriais com estímulos visuais, táteis e sonoros controlados;
- III – áreas de baixo ruído para autorregulação;
- IV – piso emborrachado ou antiderrapante;
- V – sinalização acessível com pictogramas;
- VI – bancos, sombra e áreas de convivência;
- VII – cercamento parcial para maior segurança.

§ ___. O Programa poderá ser executado por meio de:

- I – adaptação de praças já existentes;
- II – criação de novos espaços;
- III – parcerias com entidades e com a iniciativa privada.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta visa garantir lazer acessível, inclusão social e respeito às diferenças, criando espaços preparados para atender pessoas com TEA e suas famílias, promovendo qualidade de vida e cidadania em Jundiaí.

DIKA XIQUE XIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15177/2026

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 10.157, de 20 de maio de 2024, que regula o funcionamento de estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas, para instituir normas complementares de prevenção, segurança e atendimento emergencial à saúde em academias e estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas.

Art. 1º. A Lei nº 10.157, de 20 de maio de 2024, que regula o funcionamento de estabelecimentos de prática e ensino de modalidades esportivas, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º-___. Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão, obrigatoriamente:

- I – dispor de Plano de Atendimento a Emergências, com procedimentos claros para casos de mal súbito, parada

cardiorrespiratória, quedas ou outros agravos à saúde;

II – manter, em local visível e de fácil acesso, equipamentos básicos de primeiros socorros, observadas as normas técnicas ou sanitárias vigentes;

III – promover orientação prévia e adequada aos alunos, especialmente idosos e pessoas com comorbidades, quanto aos riscos, limites e cuidados necessários à prática de exercícios físicos.” (NR)

Art. 2º. A execução desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento, não implicando criação de novas estruturas administrativas, cargos ou despesas adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar e complementar a Lei nº 10.157, de 20 de maio de 2024, com o objetivo de ampliar a proteção à vida e à saúde dos munícipes que frequentam academias e estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas no Município de Jundiaí.

Considerando os recentes registros de mortes súbitas ocorridas em academias, fatos que causaram comoção social e evidenciaram a necessidade de adoção de medidas preventivas mais eficazes, especialmente no que se refere à organização de protocolos de atendimento emergencial.

Considerando que a prática de atividades físicas, embora essencial para a promoção da saúde e da qualidade de vida, pode representar riscos quando realizada sem avaliação médica prévia ou sem a observância de protocolos adequados de prevenção e atendimento emergencial.

Considerando que parcela significativa dos frequentadores desses estabelecimentos é composta por idosos ou pessoas com comorbidades, o que demanda cuidados adicionais, orientação adequada e a adoção de medidas mínimas de segurança.

Considerando que a exigência de protocolos de emergência, equipamentos básicos de primeiros socorros e avaliação médica prévia não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, tratando-se de norma de caráter preventivo e sanitário, compatível com a iniciativa parlamentar e com as competências municipais em matéria de saúde pública.

Diante disso, a presente proposta busca aperfeiçoar a legislação municipal vigente, estabelecendo critérios mínimos de segurança, sem criar cargos, despesas estruturais ou ingerência direta na gestão pública, evitando vícios de iniciativa e respeitando os limites constitucionais.

Assim, conta-se com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa medida concreta de prevenção, responsabilidade e valorização da vida.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15178/2026

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Declara o “Rudy Show” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 1º. É declarado o “Rudy Show”, realizado há mais de 15 (quinze) anos no Clube Juventus Jundiaí, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cultura é elemento fundamental na construção da identidade e da memória coletiva de uma cidade. Em Jundiaí, uma das manifestações artísticas que se consolidou ao longo dos anos é o “Rudy Show”, espetáculo musical realizado há mais de 15 anos no Clube Juventus Jundiaí.

O evento tornou-se referência cultural no município, reunindo público de diferentes gerações em torno da música, especialmente do repertório clássico do rock’n’roll e do tributo a Elvis Presley. Ao longo de sua trajetória, o espetáculo contribuiu para a formação e



**PODER LEGISLATIVO**

fidelização de público, para a valorização dos espaços culturais da cidade e para o fortalecimento da economia criativa local.

Mais do que uma apresentação artística, o "Rudy Show" representa continuidade, tradição e pertencimento, integrando o calendário cultural informal da cidade e fortalecendo os vínculos comunitários por meio da música.

Reconhecê-lo como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí é valorizar uma manifestação artística consolidada, que há 15 anos integra a vida cultural do município e contribui para sua identidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº 15179/2026

(Paulo Sergio Martins e Rodrigo Guarnieri Albino)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança e estabelece regras para o funcionamento de sistemas de sucção em piscinas de uso comum.

Art. 1º. É obrigatória a instalação dos seguintes dispositivos de segurança nas piscinas de uso comum, públicas ou privadas:

I – no mínimo 2 (dois) ralos sugadores de água interligados, distantes entre si no mínimo 1,5 m (um metro e meio), conforme normas técnicas aplicáveis;

II – tampa antiaprisionamento no ralo de fundo ou sistema de liberação de vácuo;

III – botão de emergência para desligamento da bomba de sucção, com respiro atmosférico;

IV – tanque de gravidade, quando tecnicamente exigido;

V – barreira de proteção destinada a impedir o acesso não autorizado à piscina.

§ 1º. Considera-se piscina de uso comum aquela destinada ao uso coletivo, localizada em entidades públicas ou privadas, incluindo clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

§ 2º. Excluem-se do disposto nesta Lei as piscinas privativas ou domésticas utilizadas exclusivamente pelo proprietário e pessoas de suas relações.

Art. 2º. Fica proibido o funcionamento do motor de sucção enquanto a piscina estiver aberta aos usuários, sendo obrigatória a instalação de sistema de bombeamento com dispositivo automático de interrupção da sucção em caso de obstrução do ralo.

Parágrafo único. Durante a realização de manutenção, deverá ser afixado, em local visível no acesso à piscina, aviso informando que o local se encontra fechado e que o motor de sucção está em funcionamento.

Art. 3º. Os responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas deverão fornecer ao proprietário ou responsável legal certificado de conformidade com as normas técnicas de segurança emitido por organismo competente.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de inspeções periódicas pelos órgãos municipais competentes, responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, incluindo advertência, multa e interdição da piscina.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade aumentar a segurança nas piscinas de uso comum do Município de Jundiaí, mediante a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de proteção e a regulamentação do funcionamento dos sistemas de sucção.

Acidentes causados por bombas de sucção representam risco grave, especialmente para crianças, podendo ocasionar afogamentos e lesões severas. A força de aspiração pode aprisionar partes do corpo, tornando difícil o resgate e evidenciando a necessidade de

medidas preventivas.

Dados da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático apontam que o afogamento está entre as principais causas de óbito infantil no país, o que reforça a importância de ações voltadas à prevenção.

O projeto estabelece a adoção de equipamentos de segurança, sistemas

automáticos de interrupção da sucção e a proibição do funcionamento do motor enquanto a piscina estiver aberta aos usuários, medidas que reduzem significativamente o risco de acidentes.

Diante da relevância da matéria para a proteção da vida e da integridade física, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

PAULO SERGIO MARTINS RODRIGO ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 15180/2026

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 6.208/2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, para incluir os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise.

Art. 1º. A Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003, que concedeu prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar a ementa será:

"Concede prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos nos casos que especifica."

II – na parte normativa:

"Art. 1º. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão da Administração Pública Municipal, os procedimentos administrativos em que figure como requerente:

I – pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos;

II – paciente submetido a tratamento contínuo de hemodiálise.

Art. 2º. O interessado na obtenção do benefício deverá requerê-lo à autoridade administrativa responsável pelo procedimento, juntando:

I – prova de idade, quando se tratar de pessoa com sessenta anos ou mais;

II – comprovação médica da condição de paciente em tratamento contínuo de hemodiálise.

(...)" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer pacientes em tratamento de hemodiálise como público prioritário no atendimento administrativo municipal, considerando as condições físicas, clínicas e sociais decorrentes da doença renal crônica.

A hemodiálise é um tratamento contínuo, exaustivo e indispensável à manutenção da vida, exigindo deslocamentos frequentes, longos períodos conectados a equipamentos médicos e ocasionando, em muitos casos, fadiga intensa, limitações físicas e comprometimento da autonomia funcional do paciente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15181/2026

(Henrique Carlos Parra Parra Filho, Mariana Cergoli Janeiro e Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 9.836/2022, que determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física, para incluir a população LGBTQIA+.



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. A Lei nº 9.836, de 04 de outubro de 2022, que determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres e a população LGBTQIA+ que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física.” (NR)

II – na parte normativa, alteram-se:

“Art. 1º. Os restaurantes, bares e casas noturnas devem auxiliar mulheres e a população LGBTQIA+ que, dentro de suas dependências, de algum modo expressem preocupação com sua integridade física, disponibilizando meios de comunicação com amigos e familiares e/ou com órgãos de segurança pública, bem como orientando sobre os meios de transporte disponíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta lei divulgarão, mediante afixação de cartazes ou outros meios efetivos, a disponibilidade do local para auxiliar a quem precisar.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência contra a mulher, segundo fonte os boletins de ocorrência das Polícia Civil das 27 Unidades da Federação indicam um leve recuo nos registros de feminicídio, ao mesmo tempo que apontam o aumento dos registros de estupro e estupro de vulnerável.

A população LGBTQIA+ sofre uma sobrecarga de preconceito em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Assim se faz necessário garantir o respeito e a convivência da diversidade, combatendo toda e qualquer forma de discriminação nas dependências desse estabelecimentos.

Pelo exposto apresento a alteração do Lei nº 9.836/2022 como alternativa para garantir o respeito e a convivência da diversidade nos bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no âmbito municipal, uma vez que, as medidas não surtem impacto financeiro, mas podem, certamente, garantir respeito e convivência da diversidade sem restrições ou limitações de gênero.

Buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
MARIANA CERGOLI JANEIRO
PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15182/2026

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia Municipal dos Povos Indígenas” (19 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Dia Municipal dos Povos Indígenas”, a ser celebrado anualmente no dia 19 de abril.

Art. 2º. O Dia Municipal dos Povos Indígenas tem como objetivos:

I – valorizar as culturas, os saberes e as expressões dos povos originários;

II – promover a conscientização social acerca dos direitos humanos dos povos indígenas, protegidos pela legislação nacional e internacional;

III – reconhecer a importância da presença indígena na formação histórica e cultural do Município, como forma de respeito à memória, à identidade indígena e ao enriquecimento da diversidade cultural local.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade, apoiar, incentivar ou divulgar atividades alusivas ao Dia Municipal dos Povos Indígenas, inclusive em articulação com eventos culturais do Município.

Art. 4º. As ações decorrentes da execução desta lei poderão ser realizadas por meio de parcerias, apoios institucionais, ou cooperação com entidades públicas, ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir, no Calendário Municipal de Eventos, o “Dia Municipal dos Povos Indígenas”, a ser celebrado anualmente em 19 de abril, data nacionalmente reconhecida como marco de reflexão, valorização e reconhecimento dos povos indígenas.

A proposição possui caráter simbólico, educativo e cultural, buscando reconhecer a importância histórica, social e cultural dos povos originários na formação da identidade brasileira e, de modo particular, na construção da diversidade cultural do Município de Jundiaí. Valorizar os povos indígenas é promover o respeito à pluralidade, à memória coletiva e aos saberes tradicionais que contribuem para o enriquecimento da sociedade contemporânea.

O Dia Municipal dos Povos Indígenas tem, como objetivos, ampliar a conscientização social acerca dos direitos humanos dos povos indígenas, reconhecidos e protegidos pela Constituição Federal, por tratados internacionais, ratificados pelo Brasil, e por legislação infraconstitucional, bem como fortalecer ações educativas voltadas ao combate ao preconceito, à discriminação e à invisibilidade histórica dessas populações.

Assim, a inclusão do Dia Municipal dos Povos Indígenas, no Calendário Municipal de Eventos, constitui medida legítima, de relevante interesse público e social, que contribui para a promoção da educação, da cultura, do respeito à diversidade e da construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

Diante do exposto, solicita o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 15183/2026

(Paulo Sergio Martins)

Autoriza o Poder Executivo a incluir profissionais da educação básica da rede municipal de ensino como grupo prioritário nas campanhas de vacinação contra a dengue.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino como grupo prioritário nas campanhas de vacinação contra a dengue, quando houver disponibilidade de imunizantes, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas dos órgãos competentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação básica os professores e demais profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. A priorização prevista nesta Lei deverá observar:

I – a disponibilidade de doses;

II – as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

III – o interesse público e a situação epidemiológica local.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir os profissionais da educação básica que atuam no Município, como grupo prioritário nas campanhas de vacinação contra a dengue, desde que observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, a disponibilidade de imunizantes e a cooperação entre os entes federativos.

A dengue é uma doença de relevante impacto na saúde pública, especialmente em períodos de aumento da incidência epidemiológica, exigindo ações preventivas eficazes e integradas. Os profissionais da educação exercem atividade essencial e mantêm contato diário e contínuo com grande número de alunos, o que potencializa o risco de transmissão de doenças infectocontagiosas e pode comprometer a continuidade das atividades escolares e o regular funcionamento das unidades de ensino.

A inclusão desses profissionais como grupo prioritário, quando

PODER LEGISLATIVO

tecnicamente recomendável, representa medida de proteção coletiva, beneficiando não apenas os servidores, mas também estudantes, famílias e toda a comunidade escolar, contribuindo para a redução da circulação do vírus e para a preservação do serviço público educacional.

Dessa forma, a propositura apresenta-se juridicamente adequada, socialmente relevante e alinhada ao interesse público, fortalecendo ações preventivas em saúde e valorizando os profissionais da educação, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Diante do exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15184/2026

(Romildo Antônio da Silva)

Denomina “Rua Maria Madalena da Silva Venâncio” a Travessa 01, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte FASE I.

Art. 1º. É denominada “Rua Maria Madalena da Silva Venâncio” a Travessa 01, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte FASE I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ROMILDO ANTÔNIO

PROJETO DE LEI Nº 15185/2026

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem geração de impacto financeiro ao erário municipal.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

I – fomentar a participação de mulheres que exerçam liderança em suas comunidades, reconhecendo seu papel estratégico na

identificação de vulnerabilidades locais;

II – criar canal de comunicação direto, institucional e periódico entre essas lideranças e o Poder Público Municipal;

III – mapear, de forma colaborativa e preventiva, potenciais riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança nas diversas regiões do Município;

IV – promover a escuta ativa pelas secretarias municipais competentes, com vistas a subsidiar o planejamento de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às realidades locais.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais, organizados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, tais como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas, ou centros comunitários, sem custos de locação ou necessidade de infraestrutura adicional.

§ 2º. A convocação dos encontros será realizada pelos canais oficiais de comunicação do Município, não gerando despesas com publicidade.

Art. 4º. As discussões, alertas e propostas apresentadas em cada encontro serão consolidados em Ata Pública.

Parágrafo único. A Ata Pública servirá como instrumento de consulta e subsídio ao planejamento das políticas e ações das secretarias municipais competentes, que deverão assegurar sua publicidade e o devido encaminhamento interno.

Art. 5º. A participação das lideranças comunitárias constitui serviço de relevante interesse público, de adesão voluntária e não remunerada.

Art. 6º. O Poder Público Municipal dará publicidade à existência desta Lei e do respectivo Programa por meio de seus canais oficiais de comunicação, assegurando ampla divulgação à população interessada.

Art. 7º. A execução desta Lei não implicará criação de cargos, contratação de pessoal ou geração de despesas para o Município, sendo as atividades do Programa desenvolvidas com recursos orçamentários próprios das secretarias envolvidas e com aproveitamento da estrutura administrativa e dos recursos humanos existentes.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Jundiaí, o Programa “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, iniciativa permanente, de caráter consultivo e colaborativo, voltada ao fortalecimento da participação feminina na identificação preventiva de vulnerabilidades locais.

Historicamente, mulheres que exercem liderança comunitária desempenham papel fundamental na organização social de seus territórios, sendo frequentemente as primeiras a perceber situações de risco relacionadas à saúde pública, à assistência social, à segurança, ao meio ambiente e à proteção de direitos. A valorização dessa escuta qualificada contribui para políticas públicas mais eficazes, construídas a partir da realidade concreta das comunidades.

O Programa proposto cria um canal institucional de diálogo periódico entre essas lideranças e o Poder Público Municipal, permitindo o compartilhamento estruturado de informações, alertas e propostas, sem interferir na autonomia administrativa do Executivo. Trata-se de instrumento de escuta ativa e planejamento preventivo, alinhado aos princípios da gestão democrática, da participação social e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que o projeto não implica a criação de cargos, contratação de pessoal, ou geração de quaisquer novas despesas para o Município, uma vez que prevê a utilização de estruturas públicas já existentes, recursos humanos disponíveis e meios oficiais de comunicação. A participação das lideranças é voluntária, não remunerada e reconhecida como serviço de relevante interesse público.

Ao consolidar as contribuições dos encontros em Atas Públicas, o Programa assegura transparência, publicidade e organização das informações, servindo como subsídio ao planejamento das secretarias municipais competentes, sem caráter vinculante.

Dessa forma, a proposta respeita plenamente os princípios

**PODER LEGISLATIVO**

constitucionais da separação dos poderes, da legalidade e da responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que fortalece mecanismos de participação cidadã e prevenção de riscos, contribuindo para uma cidade mais atenta, resiliente e integrada às necessidades reais de sua população.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

MARIANA JANEIRO

MOÇÃO Nº 195/2026

APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado "Caso Orelha".

Manifestamos APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado "Caso Orelha", ocorrido no Estado de Santa Catarina, que envolve a morte de um cão vítima de maus-tratos e que gerou profunda comoção social em âmbito nacional.

O referido caso ultrapassou os limites territoriais do Estado de Santa Catarina, ganhando repercussão em todo o país e tornando-se símbolo da luta contra os crimes de maus-tratos a animais, bem como da necessidade de respostas estatais firmes, transparentes e exemplares diante de condutas de extrema gravidade.

Registra-se que a Polícia Civil de Santa Catarina informou a conclusão do inquérito, apontando um adolescente como principal responsável pelo crime, com pedido de internação, bem como o indiciamento de adultos por suposta coação de testemunhas, sustentando que a investigação foi conduzida dentro dos parâmetros legais.

Entretanto, chama atenção o fato de que representantes do próprio Poder Legislativo catarinense aprovaram, de forma unânime, movimento político no sentido de pleitear a federalização do caso, evidenciando a existência de divergências institucionais e de preocupações quanto à condução, à imparcialidade e ao desfecho das investigações.

A presente moção não tem por objetivo desqualificar ou invalidar o trabalho realizado pelos órgãos estaduais, mas sim reforçar a necessidade de máxima transparência, independência e rigor, compatíveis com a gravidade do fato e com a comoção social gerada, de modo a fortalecer a confiança da sociedade nas instituições e assegurar que todas as circunstâncias sejam plenamente esclarecidas.

Diante disso, esta Casa de Leis APELA para que os órgãos federais avaliem o pedido de federalização, verificando a existência de elementos jurídicos que justifiquem a assunção do caso pela esfera federal, como forma de garantir a ampla apuração dos fatos, a responsabilização dos envolvidos e a observância irrestrita dos princípios da legalidade, da moralidade e do interesse público.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado "Caso Orelha".

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ministério da Justiça e Segurança Pública;
2. Polícia Federal;
3. Ministério Público Federal;
4. Conselho Nacional de Justiça;
5. Governo do Estado de Santa Catarina;
6. Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 196/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.193/2025, de autoria da Deputada Estadual Ediane Maria (PSOL), que institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Ambiental no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando que a Deputada Estadual Ediane Maria (PSOL) apresentou o Projeto de Lei nº 1.193/2025, que institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Ambiental no Estado de São Paulo, com o objetivo de enfrentar as desigualdades socioambientais que atingem, de forma desproporcional, populações negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas e moradores de territórios periféricos;

Considerando que os desastres climáticos, como enchentes, deslizamentos, ondas de calor extremo, estiagens prolongadas e crises hídricas, têm se intensificado nos últimos anos e afetam com maior gravidade as populações social e economicamente vulnerabilizadas, que vivem em áreas com infraestrutura precária, ausência de saneamento básico e maior exposição a riscos ambientais;

Considerando que essas comunidades, historicamente marginalizadas por processos de segregação urbana e exclusão social, são frequentemente as mais atingidas por tragédias ambientais, sofrendo perdas humanas, materiais, culturais e territoriais, além de impactos duradouros na saúde física e mental;

Considerando que o racismo ambiental se expressa quando a cor da pele, a origem étnica e a condição social determinam quem terá acesso a moradia digna, ar puro, água potável, saneamento adequado e proteção contra desastres, revelando a face territorial do racismo estrutural brasileiro;

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.193/2025 propõe a construção de uma política pública permanente, com diretrizes, instrumentos de monitoramento, mecanismos de participação social e previsão de financiamento específico, garantindo que o Estado de São Paulo atue de forma planejada, preventiva e reparatória diante das desigualdades ambientais e raciais;

Considerando que a proposta fortalece a participação das comunidades atingidas nos processos decisórios, amplia a transparência das políticas ambientais, estimula a produção de dados sobre desigualdade ambiental e racial e prioriza investimentos públicos em saneamento, habitação e infraestrutura verde nos territórios mais vulnerabilizados;

Considerando que a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da igualdade racial, bem como a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que reforçam a importância da justiça climática e da redução das desigualdades;

Considerando que enfrentar o racismo ambiental é reconhecer que não há justiça climática sem justiça racial, e que o desenvolvimento sustentável deve garantir que nenhuma comunidade seja sacrificada em nome de interesses econômicos ou da omissão do poder público, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.193/2025, de autoria da Deputada Estadual Ediane Maria (PSOL), que institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Ambiental no Estado de São Paulo, reconhecendo sua relevância social, ambiental e histórica para a promoção da justiça ambiental e da igualdade racial no Estado de São Paulo.

Solicitamos que esta Moção de Apoio seja encaminhada aos órgãos competentes, reafirmando o compromisso com políticas públicas que protejam as populações mais vulneráveis e promovam um modelo de desenvolvimento justo, inclusivo e sustentável.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
2. Aos Líderes dos Partidos na ALESP;
3. À autora da proposição, Deputada Estadual Ediane Maria.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2026.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO Nº 197/2026

APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela

PODER LEGISLATIVO

celeridade e prioridade na análise e liberação da terapia regenerativa à base de polilaminina, desenvolvida pela Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, voltada ao tratamento de lesões medulares.

CONSIDERANDO que a Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, cientista e professora pesquisadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), desenvolveu a polilaminina, uma terapia regenerativa considerada mundialmente promissora para o tratamento de lesões na medula espinhal;

CONSIDERANDO que a pesquisadora solicitou formalmente o apoio das instâncias públicas para viabilizar a liberação do tratamento, visando iniciar o uso em pacientes com paralisia o mais breve possível;

CONSIDERANDO que, de acordo com as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular do Ministério da Saúde, a incidência de Trauma Raquimedular (TRM) no Brasil é estimada em aproximadamente 8,4 mil novos casos por ano;

CONSIDERANDO que o perfil epidemiológico predominante dessas ocorrências envolve homens, vítimas de acidentes automobilísticos, na faixa dos 30 anos de idade, o que resulta em um impacto socioeconômico severo para o país e para a estrutura familiar;

CONSIDERANDO que a atuação da Anvisa garante segurança, credibilidade internacional e um ambiente favorável ao desenvolvimento responsável. Cada estudo autorizado amplia a base científica nacional, fortalece a indústria farmacêutica brasileira e cria caminhos para tratamentos que podem transformar a vida de milhares de pessoas que sofrem com quadros de paraplegia ou tetraplegia,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela celeridade e prioridade na análise e liberação da terapia regenerativa à base de polilaminina, desenvolvida pela Dra. Tatiana Coelho de Sampaio, voltada ao tratamento de lesões medulares.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
2. Ministro da Saúde;
3. Dra. Tatiana Lobo Coelho de Sampaio.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2026.

MADSON HENRIQUE

MOÇÃO Nº 198/2026

APELO ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para inclusão do Hospital São Vicente de Paulo como centro participante das próximas fases de testes com polilaminina.

A polilaminina, atualmente em investigação científica no Brasil para possíveis aplicações terapêuticas em lesões medulares, representa uma perspectiva relevante para pacientes acometidos por traumas graves e sequelas neurológicas permanentes, condições que impactam profundamente a qualidade de vida dos indivíduos, de suas famílias e de toda a rede pública de saúde.

Para isso, entendemos ser de grande importância que seja avaliada a inclusão do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, no Município de Jundiaí, como unidade habilitada a participar das próximas fases de testes clínicos, caso preenchidos todos os requisitos técnicos e estruturais exigidos pelos órgãos competentes.

O Hospital São Vicente de Paulo é referência regional em traumatologia e atendimento de alta complexidade, atendendo uma população estimada em mais de um milhão de habitantes na Região Metropolitana de Jundiaí e municípios do entorno. A instituição possui histórico consolidado de excelência no atendimento de urgência e emergência, especialmente em casos de traumas decorrentes de acidentes automobilísticos, quedas e outras lesões graves, contando com corpo clínico especializado e estrutura hospitalar compatível com protocolos de pesquisa clínica.

A participação do hospital nas próximas fases de estudos clínicos poderá contribuir significativamente para o avanço científico nacional, ampliando a base de dados da pesquisa, fortalecendo o papel do Município de Jundiaí como polo regional de saúde e possibilitando que pacientes da região tenham acesso a protocolos experimentais

devidamente autorizados, sempre dentro dos mais elevados padrões éticos e regulatórios.

Ressalte-se que o Município de Jundiaí reúne condições estruturais plenamente adequadas para colaborar tecnicamente com a condução das fases de testes clínicos, dispondo de consistente infraestrutura física e logística na área da saúde, bem como de corpo técnico especializado e recursos acadêmicos qualificados. A integração entre hospital de referência, rede municipal de atenção à saúde e instituições de ensino e pesquisa da região configura um ecossistema institucional propício ao desenvolvimento científico, favorecendo a eficiência operacional, a ampliação e qualificação da base de dados e a racionalização dos fluxos de pesquisa, sempre em rigorosa conformidade com as normas sanitárias, regulatórias e éticas vigentes.

Esclarecemos, ainda, que o presente apelo não pretende suprimir ou flexibilizar etapas técnicas indispensáveis à segurança dos pacientes, mas sim pleitear prioridade na análise e na avaliação da viabilidade de inclusão do hospital como centro participante, respeitando-se integralmente as normas da Anvisa, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e demais órgãos competentes.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para celeridade nos estudos clínicos com polilaminina e inclusão do Hospital São Vicente de Paulo como centro participante das próximas fases de testes.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República;
2. Sr. Alexandre Padilha, Ministro da Saúde;
3. Sr. Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
4. Sr. Fernando Ramos, Superintendente do Hospital São Vicente de Paulo;
5. Dr. Evaldo Marchi, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2026.

EDICARLOS VIEIRA



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO